

**PROTOCOLO GERAL**  
64036.000395/2022-30



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº 13/2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão De Engenheiros / 1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**SALC**

**2022**

**INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**ASSUNTO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VOLUME 01/02**

**ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000395/2022-30, COM 138 FOLHAS NUMERADAS.**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
1 -			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão de Engenheiros / 1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**


**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr 13/2022 – 7º BE Cmb**

Por determinação do Ordenador de Despesas desta Unidade, e em conformidade com o disposto no Art.38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTUO nesta data, o PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP nº 64036.000395/2022-30, que trata da **a coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constituído inicialmente com 209 (duzentos e nove) folhas, devidamente numeradas.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO  
 CHECK LIST AGU  
 TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 DIEx 22-SPIMA/7º BECmb  
 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
 MAPA DE RISCO  
 MINUTA DO ETP  
 APROVAÇÃO MOTIVADA DA AUTORIDADE  
 GERENCIAMENTO E MATRIZ DE RISCO  
 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE  
 PESQUISAS DE PREÇOS E MAPA DE PREÇOS  
 RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO  
 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS  
 AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
 ATIVIDADE DE CUSTEIO  
 PERMISSÃO A ADESÃO A ATA SRP  
 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE  
 LIMITE DE COMPETÊNCIA DO OD  
 BI CPL  
 BI EQUIPE TÉCNICA  
 DOU NOMEAÇÃO DO COMANDANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DO 7º BE CMB  
 BI PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO  
 DIVULGAÇÃO DE IRP  
 EDITAL E SEUS ANEXOS (MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP, MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, MINUTA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E PROPOSTA DE PREÇOS, IMR, PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, OS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO, RECEBIMENTO DEFINITIVO, PROPOSTA FINAL DE PREÇOS E DECLARAÇÃO D E PLENO CONHECIMENTO)  
 OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO PARA CJU.

Natal, 06 de junho de 2022.

  
**FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten**  
**Chefe da SALC do 7º BE Cmb**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
 CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
 CNMLC/DECOR/CGU

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
 (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
 COMUNICAÇÃO)**

**Notas Explicativas**

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	Atende plenament e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	11
2. Consta o documento de formalização da	Sim	14 a 20

demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?		
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	23 a 29
2.2. Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? <sup>2</sup>	Sim	23 a 29
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	12 a 13
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>3</sup>	Sim	23 a 29
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? <sup>4</sup>	Sim	90 a 92
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>5 6</sup>	Sim	23 a 29
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>7</sup>	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	30
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? <sup>9 10</sup>	Sim	21 a 22
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	21 a 22
5.2. No caso de serviços <b>com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b> foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? <sup>11</sup>	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? <sup>12</sup>	Sim	31 a 177
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas	Sim	31 a 177

padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?		
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	31 a 177
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? <sup>13</sup>	Sim	
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>14</sup>	Sim	45 a 148
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>15</sup>	Sim	177
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>16</sup>	Sim	48 a 68
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>17</sup>	Sim	59 a 75
10.2 No caso de <b>serviços com dedicação exclusiva de mão de obra</b> , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Sim	78
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>18</sup>	Não	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>19 20</sup>	Sim	77
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? <sup>21</sup>	Sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência

		(doc. / fls. / SEI )
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? <sup>22</sup>	Sim	23 a 29
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>23</sup>	Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>24</sup>	Sim	95 a 98
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>25</sup>	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>26</sup>	Não se aplica	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>27</sup>	Sim	76
18. Há minuta de edital? <sup>28</sup>	Sim	100 a 130
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? <sup>29</sup>	Sim	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>30</sup>	Sim	190 a 193
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>32</sup>	Não se aplica	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>33</sup>	Sim	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Atende plenamente e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a	Sim	

divulgação dos itens a serem licitados? <sup>34</sup>		
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>35</sup>	Sim	99
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>36</sup>	Não se aplica	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>37</sup>	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>38</sup>	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? <sup>39</sup>	Sim	35 a 189
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Sim	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 - Plenário do TCU)	Sim	79 a 80
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Sim	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	23 a 29
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>40</sup>	Sim	23 a 29

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>41</sup></b>	Atende plenamente e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente,	Não se aplica	

com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>42</sup>		
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <sup>43</sup>	Não se aplica	
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>44</sup>	Não se aplica	
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <sup>45</sup>	Não se aplica	

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

2 art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

3 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

4 art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

5 art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

6 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

7 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

8 art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

9 arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

10 Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

12 art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

13 art. 29, IN/SEGES 05/2017

14 IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

15 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

16 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

17 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

18 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

19 ON/AGU 52/2014

20 Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

21 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

22 ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

23 art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

24 art. 3º, IV, §1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

25 art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

26 art. 38, III, da Lei 8.666/93

27 art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

28 art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

29 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

30 art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

31 Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

32 art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93

33 art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

34 art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

35 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

36 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

37 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

38 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

39 Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

40 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

*9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

*9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

41 OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

42 OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

43 OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

44 OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

45 OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação

da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.000395/2022-30**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo com **NUP 64036.000395/2022-30**, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E GRUPO**, referente à licitação acima indicada, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quartel em Natal-RN, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel  
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DIEx 22-SPIMA/7º BE Cmb  
EB: 64036.000395/2022-30**

**Natal-RN, 06 de junho de 2022.**

**Do Adjunto da SPIMA (Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente)**

**Ao Sr. Fiscal Administrativo**

**Assunto:** Contratação de serviços de coleta e análise de água.

**Referência:**

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei nº 9.784, de 1999.
3. Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);
4. Lei Complementar nº 123, de 2006;
5. Lei nº 10.520, de 2002;
6. Decreto nº 3.555, de 2000;
7. Decreto nº 5.450, de 2005;
8. Decreto nº 7.892/2013;
9. Decreto nº 7.203, de 2010;
10. Decreto nº 2.271, de 1997;
11. Instrução Normativa Nr 03/2010 - DOC, de maio de 2010;
12. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
13. Instrução normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008;
14. Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU; e
15. ABNT NBR 15296.

**Anexos:**

1. Termo de Referência;
2. Pesquisas de preço;
3. Consolidação das médias de preços;
4. Mapa de risco; e
5. Estudos preliminares.



Nos termos do contido no Parecer nº 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de **serviços de coleta e análise de água** conforme as especificações no Termo de Referência em anexo.

*Gabriela Thaise de Medeiros França*  
**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**  
Adjunto da SPIMA

Aprovo, em 06 de junho de 2022.

  
**JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA – Cap**  
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/ UG 160343.

SISTEMA DE REGISTRO PREÇO

TRADICIONAL

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão De Engenheiros / 1855)  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022  
Processo NUP 64036.000395/2022-30

INTRODUÇÃO
<i>Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L). As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.</i>

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE
<b>Área Requisitante:</b> Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
<b>Responsável pela demanda:</b> 2º Ten <b>GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA</b>
<b>Identidade:</b> [REDACTED]   <b>E-mail:</b> spima7becmb@gmail.com   <b>Telefone:</b> (84) 3344-1038

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
<b>Nome:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	<b>Identidade:</b> [REDACTED]
<b>Cargo:</b> Adjunta da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	<b>OM:</b> 7º BE Cmb
<b>E-mail:</b> spima7becmb@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3344-1038
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	
Natal-RN, 06 de junho de 2022.	
Gabriela Thaise de Medeiros França <b>GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten</b>	



Integrante Requisitante

### **3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

#### **Necessidade de Contratação:**

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L).

### **4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Trata-se da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), para garantir a qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento da eficiência de tratamento da ETE do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).

Sabe-se que o 7º BE Cmb possui todo seu sistema de abastecimento de água oriundo de poços artesianos, outorgados, os quais a água, em se tratando de consumo humano, devem necessariamente estarem dentro dos padrões de portabilidade impostos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Nesse sentido, a realização periódica de análise físico química e microbiológica da água se mostra como uma importante estratégia de monitoramento a qual visa garantir a qualidade da água consumida na Unidade, evitando-se desta forma prejuízos à saúde dos militares e civis usuários do sistema de abastecimento de água existente neste Batalhão.

Além do exposto, o 7º BE Cmb possui quatro Estações de Tratamento de Água (ETA) operacionais, as quais estão sendo revitalizadas para emprego em Operações Militares, onde ao serem empregadas necessitam do ateste da qualidade da água por meio de análises laboratoriais.

É importante destacar, que para um efetivo controle da qualidade da água distribuída na rede, outro fator fundamental diz respeito a limpeza dos reservatórios de água, visto que a desinfecção frequente dos mesmos assegura que a água reservada não será contaminada no armazenamento.

No que se diz respeito a necessidade de serviço de análise de esgoto é importante destacar que a demanda se dá visto que esta OM possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), onde todos os efluentes gerados na Unidade são direcionados para a mesma e uma das condicionantes da licença ambiental de operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e

Urbanismo de Natal/RN, diz respeito ao monitoramento da eficiência de tratamento da estação

Tal monitoramento deve ser realizado por meio de análise físico química de esgoto, na entrada e na saída da ETE, as quais proporcionarão um entendimento acerca dos níveis de tratamento oferecidos pela estação.

Nesse contexto, a presente licitação é justificada pela necessidade de controle da potabilidade da água, em cumprimentos às legislações ambientais, de saúde e ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), bem como do monitoramento regular da eficiência de tratamento da ETA. Portanto, se faz necessária à contratação de empresas especializadas para realização dos serviços de análise da água, esgoto e higienização de reservatório de água potável para atender as demandas deste Batalhão.

**Quantidade de a ser contratada:**

Os quantitativos foram estimados pela Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA) desta Unidade, com base na necessidade de acionamento dos referidos serviços para garantia tanto da qualidade da água do sistema de abastecimento do 7º BE Cmb, quanto do monitoramento da eficiência de tratamento da ETE desta Unidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta e análise físico-química (cor aparente, turbidez, ph, sabor, odor, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	und	50	R\$180,00	R\$9.000,00
2	Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas <sup>2.1)</sup> da entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	und	5	R\$542,00	R\$2.710,00



3	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L)	und	5	R\$960,00	R\$4.800,00
4	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L)	und	10	R\$420,00	R\$4.200,00
5	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L)	und	5	R\$710,00	R\$3.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$23.720,00</b>

#### **5 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação dos serviços estão previstas para até um ano após a homologação do Pregão.

#### **6 – COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO**

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência está sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

**REINALDO DA SILVA** - Cap PTTC

**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA** - 2º Ten

**MAICON MENDES DAMIANO** - 2º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para SPIMA, para o biênio 2021/2022, conforme Boletim Interno nº 83/2021, de 05 de maio de 2021, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

#### **7 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Garantia da qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento da eficiência de tratamento da ETE do 7º BE Cmb.

#### **8 – FONTE DE RECURSOS**

Documento de Oficialização de Demanda – Contratação de serviço de análise de água, esgoto e higienização de reservatório de água potável – Nº 64036.000395/2022-30



Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

#### ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

*Gabriela Thaise de Medeiros França*  
**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**  
Integrante Requisitante

#### 9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE E TÉCNICO

<b>Nome:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA	<b>Identidade:</b> [REDACTED]
<b>Cargo:</b> Adjunta da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	<b>OM:</b> 7º BE Cmb
<b>E-mail:</b> spima7becmb@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3344-1038
<b>Nome:</b> MAICON MENDES DAMIANO	<b>Identidade:</b> [REDACTED]
<b>Cargo:</b> Auxiliar da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	<b>OM:</b> 7º BE Cmb
<b>E-mail:</b> spima7becmb@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3344-1038

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para que elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

*Gabriela Thaise de Medeiros França*  
**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**  
Integrante Requisitante



*Maicon Mendes Damiano*

**MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt**  
Integrante Técnico

#### 10 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

#### 11 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

<b>Nome:</b> JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA	<b>Identidade:</b>
<b>Cargo:</b> Fiscal Administrativo	<b>OM:</b> 7º BE Cmb
<b>E-mail:</b> fiscadm7@gmail.com	<b>Telefone:</b> (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

**JOÃO BRUNO DO SANTOS VEIGA – Cap**  
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

#### Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**

Integrante Técnico: **MAICON MENDES DAMIANO – 2º Sgt**

Integrante Administrativo: **JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA – Cap**

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017,

Documento de Oficialização de Demanda – Contratação de serviço de análise de água, esgoto e higienização de reservatório de água potável – Nº 64036.000395/2022-30



aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da ***Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L),*** para atender necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

25/2022

Objeto da Matriz de Riscos

coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise

Responsável pela Edição

MARCUS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE

Data de Criação

10/06/2022 10:12

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Planejamento sem verificação de dados pertinentes para a contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
1	<b>Impactos</b> MÉDIO					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento.				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA	DE
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA	DE
R-02	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e não verificado as condições da contratação preços.	Planejamento mal elaborado, não verificado as condições da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
1	<b>Impactos</b> Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA	DE
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Refazer procedimento de planejamento.				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA	DE
R-03	Edital e Termo de Referência incompletos	Mal elaboração do Edital e seus anexos e pesquisa de preço defasada.	Planejamento	Administração	Alto	
1	<b>Impactos</b> Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA	DE
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Revogar ou anular o processo de licitação.				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA	DE
R-04	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Pregoeiro e equipe de apoio falhou na verificação correta da proposta enviado pelo licitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	<b>Impactos</b> Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.				<b>Responsável:</b> GABRIELA THAISE DE	DE



**Ações de Contingência**  
C-01 Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Recursos e falta de capacidade técnica dos agentes públicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	<b>Impactos</b> Atraso na contratação.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório					
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	A empresa não tem condições de fornecer o serviço contratado, por qualquer situação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
1	<b>Impactos</b> Falha na prestação dos serviços.					
P-01	<b>Ações Preventivas</b> Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.					
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.					

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GABRIELA THAISE DE  
MEDEIROS FRANCA  
Adjunto de SPIMA



# Estudo Técnico Preliminar - 35/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.000395/2022-30

## 2. Descrição da necessidade

Atualmente, o 7º BE Cmb possui todo seu sistema de abastecimento de água oriundo de poços artesianos, outorgados, os quais a água, em se tratando de consumo humano, devem necessariamente estarem dentro dos padrões de potabilidade impostos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Nesse sentido, a realização periódica de análise físico química e microbiológica da água se mostra como uma importante estratégia de monitoramento a qual visa garantir a qualidade da água consumida na Unidade, evitando-se desta forma prejuízos à saúde dos militares e civis usuários do sistema de abastecimento de água existente neste Batalhão.

Além do exposto, o 7º BE Cmb possui quatro Estações de Tratamento de Água (ETA) operacionais, as quais estão sendo revitalizadas para emprego em Operações Militares, onde ao serem empregadas necessitam do ateste da qualidade da água por meio de análises laboratoriais.

É importante destacar, que para um efetivo controle da qualidade da água distribuída na rede, outro fator fundamental diz respeito a limpeza dos reservatórios de água, visto que a desinfecção frequente dos mesmos assegura que a água reservada não será contaminada no armazenamento.

No que se diz respeito a necessidade de serviço de análise de esgoto é importante destacar que a demanda se dá visto que esta OM possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), onde todos os efluentes gerados na Unidade são direcionados para a mesma e uma das condicionantes da licença ambiental de operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal/RN, diz respeito ao monitoramento da eficiência de tratamento da estação.

Tal monitoramento deve ser realizado por meio de análise físico química de esgoto, na entrada e na saída da ETE, as quais proporcionarão um entendimento acerca dos níveis de tratamento oferecidos pela estação.

Nesse contexto, a presente licitação é justificada pela necessidade de controle da potabilidade da água, em cumprimentos às legislações ambientais, de saúde e ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), bem como do monitoramento regular da eficiência de tratamento da ETA. Portanto, se faz necessária à contratação de empresas especializadas para realização dos serviços de análise da água, esgoto e higienização de reservatório de água potável para atender as demandas deste Batalhão.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SPIMA do 7º Batalhão de Engenharia de Combate	GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa(s) especializada(s) no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de combate no que tange às exigências.



Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos IN SEGES MPOG N. 05/2017 Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua.

Portanto, o objeto a ser licitado, pelas suas características de contratação mediante demanda de necessidade de execução dos serviços e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos de execução, tais como: as empresas prestadoras dos serviços devem possuir as devidas autorizações para funcionamento, dentro do prazo de vigência, para a execução dos serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L).

## 5. Levantamento de Mercado

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, onde os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços através de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada, por garantir a compra parcelada, através da demanda do órgão para as situações vindouras que possam exigir.

Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através da série histórica de consumo da Organização Militar, conjugado com demandas específicas já observadas no corrente exercício.

Solução encontrada para manutenção dos equipamentos foi criar mecanismo de controle, identificado no índice de medição de resultados, para os serviços relativos ao presente documento em manutenção por meio de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais, suas peças e componentes de propriedade da Contratante que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos e consoantes aos dispositivos normativos.



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados pela Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (SPIMA) desta Unidade, com base na necessidade de acionamento dos referidos serviços para garantia tanto da qualidade da água do sistema de abastecimento do 7º BE Cmb, quanto do monitoramento da eficiência de tratamento da ETE desta Unidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de coleta e análise físico química (cor aparente, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água, bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	und	50
2	Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas <sup>2.1</sup> ) da entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	und	5
3	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L)	und	5
4	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L)	und	10
5	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L)	und	5

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.720,00



Sobre o cálculo do valor estimado para a contratação, tem-se conforme se segue:

O valor da contratação é de R\$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte), Conforme o Mapa de Preços, anexo deste ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução a ser contratada está dividida conforme a distribuição dos itens do termo de referência, devendo ser realizado o acerto direto entre a contratada e a contratante quanto a contratação do serviço.

De acordo com § 1o do Artigo 23 da Lei 8.666/93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

Para os materiais em questão, a remessa dos materiais devem ser considerados em remessa única, para cada solicitação da CONTRATANTE.

Desta maneira, e de acordo com a Súmula nº 247 do TCU, entendeu-se que é inviável técnica e econômica o parcelamento dos materiais que forem solicitados dentro de um único pedido, uma vez que isso otimizará o emprego dos recursos públicos e permitirão a substituição completa de todos os itens necessários.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas, e também não há contratações que sejam interdependentes desta.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Foi Realizado levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da unidade para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores e foi verificado que não haverá a necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a contratação do serviço em questão.



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação terá como base o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

O item 3 do PEEx (2020 - 2023) traz o seguinte texto:

### ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada Órgão de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI), mantém esse alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

A complexa coordenação das ações necessárias à execução do PEEx, incluindo os lançamentos de dados orçamentários no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), requer o permanente acompanhamento e orientação do Estado-Maior do Exército.

Os necessários ajustes orçamentários serão definidos, anualmente, pelo Plano de Descentralização de Recursos (PDR). O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) servirá de referência para a definição de prioridades das atividades.

Os anexos ao PEEx nortearão os diversos órgãos quanto às prioridades de obtenção de capacidades materiais, de recompletamento de material e de pessoal".

Embora o Exército Brasileiro não tenha aderido ao Plano Anual de Contratações (PAC). A instituição, por meio do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx), é a única do Estado Brasileiro que executa de forma direta, obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Para o planejamento das aquisições e contratações deve ser considerado um aspecto que ressalta uma peculiaridade do Exército Brasileiro: a necessidade de se manter em permanente estado de prontidão, caracterizando sua imprevisibilidade de emprego, observando-se, assim, a necessidade de se manter Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 7892/2013.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a devida execução dos serviços de análise de água, esgoto e higienização de reservatório de água potável, garantir a qualidade da água do sistema de abastecimento e o monitoramento da eficiência de tratamento da ETE do 7º BE Cmb.



### 13. Providências a serem Adotadas

Conforme acima referido, o setor competente será o responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo essa a única necessidade a ser atendida para viabilizar a contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Foi Realizado levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da unidade para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores e foi verificado que não haverá a necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a contratação do serviço em questão.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

Considerando o previsto no artigo 3º da Lei 8.666/93 e a utilização do Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como o previsto no inciso I, do artigo 48, a licitação deverá ser destinada para participação de microempresas e empresa de pequeno porte em alguns, considerando o valor máximo total previsto pelo item 1.1 do Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento permite o fomento ao desenvolvimento comercial de empresas do perfil citado e, consecutivamente, incentiva o desenvolvimento econômico.

Assim, em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduo e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente.

As presentes contratações possuem os seguintes impactos ambientais e medidas de tratamento atrelados:

- As embalagens de produtos utilizados para a prestação dos serviços são de responsabilidade das Contratadas, não sendo permitido que sejam deixados ou desprezados nas dependências do 7º BE Cmb;
- Os produtos utilizados para a execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível;
- As Contratadas deverão realizar a disposição final dos resíduos sólidos gerados de forma ambientalmente adequada, obedecendo às determinações das legislações ambientais vigentes;
- As Contratadas deverão utilizar equipamentos que reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- Os serviços a serem executados deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Salienta-se ainda que dadas as exigências impostas nesse ETP bem como ao longo de todo o Termo de Referência (TR), as empresas contratadas para prestação dos serviços seguirão as legislações ambientais vigentes de modo a garantir que a execução dos serviços não possuam impactos ambientais atrelados.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

## 16. Responsáveis

Conforme BI nº 51, 19/03/2022, do 7º BE Cmb

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANCA  
Adjunto da SPIMA

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO  
Coronel/ Ordenador de despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**

**Processo NUP nº 64036.000395/2022-30**

APROVO, conforme o art. 14, II, do Decreto 10.024/19, o **Estudo Técnico Preliminar nº 35/2022, contendo 07 (sete) páginas** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, cujo objeto é a manutenção de equipamentos industriais do setor de aprovisionamento, conforme do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN.

Aprovo, em 06 de junho de 2022.

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Cel**  
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão de Engenheiros /1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Pregão: SRP 13/2022**

**Processo Administrativo nº 64036.000395/2022-30**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L) de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN.

**GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. Entendem-se por ações preventivas, aquelas a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são as que devem ser tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

**Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:**

ESCALA DE PROBABILIDADES	
DESCRITOR	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência

Baixo	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência
Médio	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
Alto	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido
Muito Alto	Evento repetitivo e constante

ESCALA DE IMPACTO	
DESCRITOR	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15

	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Cada região da matriz terá seu apetite a risco e sua classificação de riscos, conforme as tabelas apresentadas a seguir:

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5			Absolutamente		
	4			Inaceitável		
	3			Inaceitável		
	2		Aceitável			
	1	Oportunidade				

MATRIZ APETITE A RISCO		PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	5			Extremo		
	4			Extremo		
	3			Alto		
	2		Médio			
	1	Baixo				

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA A RESPOSTA
Extremo	Será um nível de risco absolutamente inaceitável, muito acima do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ter uma pronta resposta e comunicado imediatamente a Autoridade Competente. Não admite postergar o tratamento sem parecer do Ordenador de despesas.
Alto	Será um nível de risco inaceitável, acima do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ser comunicado na primeira oportunidade a Autoridade Competente. Não admite postergar o tratamento sem parecer do Gestor de Contrato após consulta ao Ordenador de despesas.
Médio	Será um nível de risco aceitável, dentro do apetite de risco da Unidade.	Qualquer risco encontrado nesse nível deve ser comunicado ao Gestor de Contrato na primeira oportunidade. Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento.
Baixo	Será um nível de risco abaixo, em que há oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades e manter a fiscalização já existente.

Fase	Id	Risco	Probabilidade		Impacto		Resultado	Qualificação
			Grau	Class.	Grau	Class.		
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação, com ou sem material.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável

	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	5	Não autorização de despesa para a contratação.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco.	2	Baixa	4	Alto	8	Inaceitável
	7	Edital ou Termo de Referência incompleto.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo.	1	Muito Baixa	4	Alto	4	Aceitável
<b>SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio).	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	12	Planilha de custos e formação de preços do licitante em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato,	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável

		emissão da nota de empenho com dados inadequados.						
	16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	17	Interposição de recursos por parte de licitantes.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
<b>GESTÃO DO CONTRATO</b>	18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no Banco Central do Brasil.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	24	Falha ou ausência de registro de ocorrências.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
	25	Falha de comunicação entre Administração e contratada.	1	Muito Baixa	4	Alto	4	Aceitável
	26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
	27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	1	Muito Baixa	4	Alto	4	Aceitável



28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
30	Deixar a contratada de pagar salários, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
31	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
32	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
33	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente.	1	Muito Baixa	5	Muito Alto	5	Aceitável
34	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
35	Pagamento indevidos à contratada.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
36	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.	2	Baixa	5	Muito Alto	10	Inaceitável
37	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.	2	Baixa	4	Alto	8	Inaceitável

Fase	Id	Risco	Dano	Ações	Responsáveis	Ações de	Responsáveis
------	----	-------	------	-------	--------------	----------	--------------

				Preventivas	s	Contingência	s
<b>PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	1	Quantitativo e/ou capacitação insuficiente.	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	Ordenador de despesas
	2	Definição imprecisa de quantitativos, especificação e preços.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa do Setor requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	Setor Requisitante; Equipe de Planejamento da Contratação	Refazer procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Ordenador de despesas.
	3	Equívoco na escolha do modelo da contratação, com ou sem material.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Participação ativa do Setor Requisitante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos.	Setor Requisitante no planejamento da contratação.	Refazer procedimento de planejamento; Refazer procedimento de planejamento.	Equipe de Planejamento da Contratação; Ordenador de despesas.
	4	Insuficiência de recursos orçamentários para contratação	Inviabilidade de execução contratual.	Prever recursos necessários no orçamento anual.	Gestor do Contrato; Ordenador de despesas	Readequar a contratação à capacidade orçamentária.	Gestor do Contrato; Ordenador de despesas
	5	Não autorização de despesa para a contratação	Inviabilidade de execução contratual.	Prever recursos necessários no orçamento anual.	Ordenador de despesas	Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível.	Equipe de Planejamento da Contratação
	6	Superdimensionamento ou subdimensionamento dos eventos de risco.	Falha no planejamento da contratação; Falha na seleção do fornecedor; Falha na gestão contratual.	Realizar reunião da Equipe de Planejamento da Contratação com Setor requisitante, Fiscais de Contratos e Setor de Licitações para o levantamento de eventos de riscos de modo mais adequado possível.	Equipe de Planejamento da Contratação	Elaborar mapa de riscos com base em contratações anteriores e contratações similares de outros Entes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	7	Edital e Termo de Referência incompletos	Licitação fracassada ou deserta; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração;	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	Revogar ou anular o processo de licitação.	Ordenador de despesas

<b>SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	8	Parecer jurídico ineficaz, genérico ou omissivo	Prejuízo ao erário. Insegurança jurídica na contratação.	Solicitar nova vista à Assessoria Jurídica.	Seção de Licitações e Contratos	Revogar ou anular o processo de licitação	Ordenador de despesas
	9	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de licitação (pregoeiros e equipe de apoio).	Atraso na contratação; Contratação em desacordo com a necessidade da Administração.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas
	10	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	Falta ou atraso dos serviços.	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações.	Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Licitações	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos
	11	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário.	Verificar a proposta com os instrumentos de planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação; Seção de Licitações e Contratos	Revogar aceitação de proposta em desacordo com o Edital.	Seção de Licitações e Contratos
	12	Planilha de custos e formação de preços do licitante em desacordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Solicitar adequação da planilha de custos e formação de preços.	Seção de Licitações e Contratos	Desclassificar proposta inadequada.	Seção de Licitações e Contratos
	13	Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual.	Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação; Seção de Licitações e Contratos.	Desclassificar licitante sem requisitos necessários	Seção de Licitações e Contratos
	14	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	Falha na prestação dos serviços; Interrupção da prestação dos serviços.	Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; Verificar a capacidade econômico-financeira do	Seção de Licitações e Contratos	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos

			licitante por meio de balanço patrimonial.				
	15	Transcrição inadequada dos termos editalícios ao contrato, emissão da nota de empenho com dados inadequados.	Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Verificar os dados do contrato, da nota de empenho e publicar tempestivamente os extrato contratual.	Seção de Licitações e Contratos	Revogar contrato, firmando novo termo; Anular nota de empenho incorreta.	Seção de Licitações e Contratos
	16	Demora na conclusão da sessão do pregão, ocasionando atrasos na homologação e consequente contratação.	Atraso na contratação.	Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas	Designar pessoal adicional para a condução do processo licitatório.	Ordenador de despesas
	17	Interposição de recursos por parte de licitantes.	Atraso na contratação.	Conduzir o processo de modo a não ensejar situações causadoras de interposição de recursos, como desclassificação indevida, falha na análise de proposta e habilitação etc.	Seção de Licitações e Contratos	Realizar o julgamento do recurso com a maior celeridade possível, a fim de evitar a necessidade de contratação emergencial.	Ordenador de despesas
<b>GESTÃO DE CONTRATO</b>	18	Recusa do licitante vencedor em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Verificar situações que possam ensejar a inexecução contratual.	Seção de Licitações e Contratos	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato; Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas
	19	Não apresentação de garantia contratual pela contratada	Falta de mecanismo de garantia de possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	Cobrar da contratada a prestação da garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.	Gestor do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato.
	20	Garantia contratual emitida por instituição não cadastrada no	Falta de mecanismo de garantia de	Cobrar da contratada a prestação da	Gestor do Contrato.	Notificar a contratada pelo	Gestor do Contrato.

	Banco Central do Brasil	possíveis falhas na execução do contrato, como recolhimento de multas, pagamentos de verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.	garantia dentro do prazo previsto em edital ou mesmo em atraso.		descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	
21	Quantitativo de pessoal ou capacitação insuficiente dos agentes de fiscalização e gestão do contrato	Falha no acompanhamento da execução contratual.	Designar quantitativo de pessoal suficiente; Capacitação da equipe; Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações.	Ordenador de despesas; Setor de Licitações e Contratos	Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros militares que já estejam capacitados.	Ordenador de despesas
22	Acompanhamento da execução contratual insuficiente por parte da fiscalização e gestão do contrato	Falha no acompanhamento da execução contratual.	Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual	Fiscalização Administrativa	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa
23	Falha de comunicação entre gestor e fiscal de contrato	Falha no acompanhamento da execução contratual.	Realizar reuniões periódicas com a equipe de fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa
24	Falha ou ausência de registro de ocorrências	Falta de informações relevantes para análise da contratação.	Disponibilizar ao fiscal, no início da vigência contratual, o livro de ocorrências ou instrumento similar	Fiscalização Administrativa	Exigir relatório periódico da fiscalização contratual.	Fiscalização Administrativa
25	Falha de comunicação entre Administração e contratada	Falha na prestação dos serviços	Realizar reunião inicial com a contratada, na qual deverão ser disponibilizados os canais de relacionamento, assim como indicado o preposto.	Gestor do Contrato.	Notificar a contratada por não atendimento aos contatos e requisições da contratante.	Gestor do Contrato.
26	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	Falha na prestação dos serviços.	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões	Fiscal Técnico do Contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a	Gestor do Contrato.

			pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços fora dos padrões pretendidos.		Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência.	
27	Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões	Falha na prestação dos serviços.	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal Técnico do Contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato
28	Deixar a contratada de fornecer aos empregados às condições necessárias ao desempenho das tarefas, como uniformes, equipamentos e EPI's	Falha na prestação dos serviços; Causa potencial de acidente de trabalho.	Acompanhar a execução contratual, de modo a exigir a disponibilização aos empregados de todos os materiais, equipamentos e uniformes previstos no contrato, dentro dos prazos estabelecidos.	Fiscal Técnico do Contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual. Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço	Gestor do Contrato
29	Ocorrência de acidente de trabalho com funcionário da contratada	Ocorrência de lesão corporal grave ou fatalidade; Responsabilização subsidiária da Administração.	Acompanhar a execução contratual, de modo a não permitir a exceção de tarefas sem o uso de equipamentos de proteção, bem como avaliar os a segurança e o grau de salubridade dos locais onde as tarefas devam ser realizadas.	Fiscal Técnico do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Não permitir a realização de atividades sem a devida verificação de segurança.	Gestor do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato.
30	Deixar a contratada de pagar salários, benefícios e encargos trabalhistas e previdenciários.	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada.	Acompanhar a execução contratual, de modo a verificar se os pagamentos são feitos corretamente; Implantação da Conta Depósito Vinculada -	Fiscal Administrativo do Contrato; Gestor do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Solicitar junto a Instituição	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa



			bloqueada para movimentação.		Financeira liberação do valor devido ao funcionário.	
31	Não manutenção das condições de habilitação pela contratada.	Impossibilidade de renovação contratual	Acompanhar as condições de habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.	Fiscal Administrativo do Contrato.	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa.
32	Falência, insolvência, quebra contratual pela contratada	Interrupção imediata o contrato.	Acompanhar as condições de habilitação da contratada, em especial quanto à qualificação econômico-financeira.	Gestor de Contrato	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas
33	Interrupção definitiva dos serviços pela contratada por outras razões não elencadas anteriormente.	Interrupção imediata o contrato.	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços	Gestor de Contrato	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.	Seção de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas
34	Responsabilização subsidiária da Administração em ações trabalhistas contra a contratada	Pagamento de indenizações a funcionários da contratada.	Acompanhar a execução contratual, de modo a garantir aos funcionários o recebimento de todas as verbas devidas.	Fiscal Administrativo do Contrato; Gestor do Contrato	Executar a garantia contratual; Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa.
35	Pagamento indevidos à contratada.	Prejuízo ao erário; Cometimento de ato ilegal.	Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados	Gestor de Contrato	Negociar a devolução dos valores junto à contratada; Proceder o desconto dos	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa.

					pagamentos indevidos nas faturas futuras	
36	Falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo.	Cometimento de ato ilegal; Prejuízo ao erário, no caso de exigência por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.	Obedecer a ordem de pagamentos conforme entrada no setor financeiro.	Setor Financeiro; Fiscalização Administrativa	Solicitar repasse de recurso para realizar pagamento no prazo.	Setor Financeiro; Fiscalização Administrativa
37	Não aplicação de sanções à contratada pela Administração.	Prejuízo ao erário; Manutenção de empresa inadequada no mercado.	Notificar a contratada por falhas na execução contratual	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Sancionar a Contratada conforme Acordo de Níveis de Serviço; Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção.	Gestor do Contrato; Fiscalização Administrativa

Natal – RN, 06 de junho de 2022

Gabriela Thaise de Medeiros França  
GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten

Responsável Pelo Termo de Referência

Aprovo, em 06 de junho de 2022

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel  
Ordenador de despesas 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão De Engenheiros / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.000395/2022-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

JUSTIFICATIVAS

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**
2. **JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO.**
3. **JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO**

O objeto desta licitação é a *contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L)*, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Trata-se da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), para garantir a qualidade da água do sistema de abastecimento e monitoramento da eficiência de tratamento da ETE do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb).

Sabe-se que o 7º BE Cmb possui todo seu sistema de abastecimento de água oriundo de poços artesianos, outorgados, os quais a água, em se tratando de consumo humano, devem necessariamente estarem dentro dos padrões de portabilidade impostos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021. Nesse sentido, a realização periódica de análise físico química e microbiológica da água se mostra como uma importante estratégia de monitoramento a qual visa garantir a qualidade da água consumida na Unidade, evitando-se desta forma prejuízos à saúde dos militares e civis usuários do sistema de abastecimento de água existente neste Batalhão.

Além do exposto, o 7º BE Cmb possui quatro Estações de Tratamento de Água (ETA) operacionais, as quais estão sendo revitalizadas para emprego em Operações Militares, onde ao serem empregadas necessitam do ateste da qualidade da água por meio de análises laboratoriais.

É importante destacar, que para um efetivo controle da qualidade da água distribuída na rede, outro fator fundamental diz respeito a limpeza dos reservatórios de água, visto que a desinfecção frequente dos mesmos assegura que a água reservada não será contaminada no armazenamento.

No que se diz respeito a necessidade de serviço de análise de esgoto é importante destacar que a demanda se dá visto que esta OM possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), onde todos os efluentes gerados na Unidade são direcionados para a mesma e uma das condicionantes da licença ambiental de operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Natal/RN, diz respeito ao monitoramento da eficiência de tratamento da estação.

Tal monitoramento deve ser realizado por meio de análise físico química de esgoto, na entrada e na saída da ETE, as quais proporcionarão um entendimento acerca dos níveis de tratamento oferecidos pela estação.

Nesse contexto, a presente licitação é justificada pela necessidade de controle da potabilidade da água, em cumprimentos às legislações ambientais, de saúde e ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), bem como do monitoramento regular da eficiência de tratamento da ETA. Portanto, se faz necessária à contratação de empresas especializadas para realização dos serviços de análise da água, esgoto e higienização de reservatório de água potável para atender as demandas deste Batalhão.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO**

O pregão por ser modalidade licitatória que privilegia a celeridade, eficiência, e fomenta a competitividade sem abrir mão da isonomia entre os participantes, além de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade para a administração pública.



O artigo 3º do Decreto 3.555/2000 prevê que os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Lei 8.666/93, em seu artigo 15º, inciso II, estabelece que as compras, sempre que possível, sejam processadas através do sistema de registro de preços.

Justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do 7º BE Cmb nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade. Portanto, o sistema de registro de preços conforme disposto no Art. 3º, Incisos, I a II, do Decreto 7892, de 23 Jan 13, poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Natal, RN, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



PROPOSTA DE SERVIÇO Nº 1509/2022		
Nome/Razão Social: <b>7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 7º BE CMB</b>		CNPJ: 09.590.085/0001-80
Data: 16/03/2022	Nº Tel/Fax: <b>(84) 99967-8275</b>	
Município: Natal	UF: RN	Contato: Sra. 2º Tem. Gabriela França
e-mail: <a href="mailto:spima7becmb@gmail.com">spima7becmb@gmail.com</a>		

Prezada Sr(a),

De acordo com a solicitação da prestação de serviço referente à análises físico-químicas e microbiológicas da água e esgoto, segue a proposta no quadro abaixo:

#### ITEM 01 – ÁGUA

##### Análise físico-química e microbiológica

##### Parâmetros Analíticos

Cor Aparente

Turbidez

Odor

Sabor

pH

Sólidos suspensos

Sólidos totais dissolvidos

Sólidos totais

Condutividade elétrica

Alcalinidade total

Alcalinidade a hidróxido

Alcalinidade Carbonato

Alcalinidade bicarbonato

Dureza

Amônia

Nitrito

Nitrato

Cálcio

Magnésio

Sódio

Potássio

Ferro

Carbonato

Bicarbonato

Sulfato

Cloreto

CNPJ: 09.604.264/0001-29

Av. Ayrton Senna, 389 | Mandacaru Mall | Sala 23 | CEP: 59080-100 | Capim Macio | Natal/ RN

Fone/Fax: 84 3217.8386 contato@aquanalous.com.br

Coliformes Totais		
Coliformes Termotolerantes ou <i>E. coli</i>		
<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de amostras</b>	<b>Valor Total</b>
R\$ 180,00	50	9.000,00
<b>Total do ITEM 1</b>		<b>9.000,00</b>

### ITEM 02 – ESGOTO

<b>Análise físico-química</b>		
<b>Parâmetros Analíticos</b>		
Turbidez		
pH		
Sólidos Totais		
Sólidos Totais Dissolvidos		
Sólidos em Suspensão		
Nitrogênio Amoniacal		
Nitrato		
Nitrito		
Fósforo Total		
DBO		
DQO		
Oxigênio Dissolvidos		
Óleos e Graxas		
<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade de amostras</b>	<b>Valor Total</b>
R\$ 1.070,00	5	5.350,00
<b>Total do ITEM 2</b>		<b>5.350,00</b>

### RESUMO DO PROCESSO COMERCIAL

Item	Valor Unitário por R\$	Quantidade de amostras	Valor total R\$
Item 1	180,00	50	9.000,00
Item 2	1.070,00	5	5.350,00
<b>Total do processo comercial</b>			<b>14.350,00</b>

**Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a partir da data da emissão**

**Obs:**

- Está incluso nessa proposta a despesa com deslocamento para coleta.
- Fornecemos todo material de coleta com os procedimentos da mesma.

**CNPJ: 09.604.264/0001-29**

Av. Ayrton Senna, 389 | Mandacaru Mall | Sala 23 | CEP: 59080-100 | Capim Macio | Natal/ RN

Fone/Fax: 84 3217.8386 contato@aquanalous.com.br



**- O prazo de entrega dos resultados é de até 20 dias, a partir da entrada no Laboratório.**

APROVAÇÃO DO CLIENTE:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente  
Atenciosamente,

Bruno Ricardo Bezerra Fernandes de Oliveira  
Diretor Geral

**CNPJ: 09.604.264/0001-29**

Av. Ayrton Senna, 389 | Mandacaru Mall | Sala 23 | CEP: 59080-100 | Capim Macio | Natal/ RN

Fone/Fax: 84 3217.8386 contato@aquanalous.com.br



Cliente Controllab desde 2013

# CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA

em Ensaios Laboratoriais



Certificamos que

## CIM Laboratórios

Rua Ceará Mirim, 272  
Natal/RN

durante o ano participou com assiduidade do Ensaio de Proficiência Microbiologia e obteve o desempenho requerido nos **18 ensaios** listados via leitura do QR Code.

*Manuê Biasoli* - *Vinicius de A. Biasoli*

Márcio Mendes Biasoli  
Fundador Controllab - In Memoriam\*

Vinicius de Almeida Biasoli  
Diretor Executivo Controllab

\*Realizou o acompanhamento das avaliações referente a este certificado



- Reconhecimentos Controllab
- ISO 17 043 - Ensaio de Proficiência
  - ISO 17 025 - Ensaios
  - ISO 17 025 - Calibração
  - ISO 17 034 - Materiais de Referência
  - ISO 9001 - Sistema de Qualidade - Certificado
  - REBLAS Nº 023
  - BPF - Produtos para Saúde
- De acordo com os escopos publicados em [controllab.com](http://controllab.com)





Proposta 094/22

**CLIENTE: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E COMBATE - 7º BE Cmb**  
**ENDEREÇO:** Rua Djalma Maranhão, 641. Nova Descoberta – Natal/RN. CEP: 59.075-290  
**REQUISITANTE:** 2º Ten Gabriela Thaise de Medeiros França  
**CNPJ:** 09590085/0001-80  
**CONTATO:** (84)999678275/ spima7becmb@gmail.com

## PROPOSTA TÉCNICO/COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. APRESENTAÇÃO

O CIM Laboratórios dispõe de tecnologia e profissionais capacitados, com ampla experiência no mercado, oferecendo serviços de analíticos com excelência nos setores de alimentos e ambiental. Inclui-se em seu programa de qualidade a implantação da *ISO 17025*.

O CIM Laboratórios tem como Política de Qualidade: “Satisfazer as necessidades dos clientes em prestação de serviços e análises laboratoriais, fornecendo laudos com competência e imparcialidade, buscando a comunicação eficaz para manutenção e melhoria contínua do sistema. Capacitar os colaboradores e investir em tecnologia e no constante aperfeiçoamento técnico-científico, conhecendo os aspectos e impactos ambientais relacionados às suas atividades, assegurando a proteção do meio ambiente e a prevenção de poluentes”

### 2. OBJETIVO

Apresentar Proposta técnico/comercial de prestação de serviços para a realização de análises, fornecendo resultados analíticos dos exames realizados, com especificações e condições abaixo descritas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 – Ministério da Saúde. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- ✓ Resolução Nº 430, de 13 de maio de 2011, CONAMA. Ministério do Meio Ambiente

### 4. METODOLOGIA DE ANÁLISE

- ✓ *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23<sup>th</sup> Edition*



## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DAS ANÁLISES

Pontos de Coleta	Análises	Quant. Amostra	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Portaria Consolidação nº 888, de 04 de maio de 2021 - MS</b>				
Água potável	Parâmetros Serviço de coleta e análise físico química (cor aparente, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água, bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	50	400,00	20.000,00
<b>Resolução Nº 430, de 13 de maio de 2011, CONAMA. MMA</b>				
Efluente	Parâmetros Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas <sup>2.1</sup> ) da entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	5	600,00	3.000,00
<b>Valor total dos Serviços</b>				<b>23.000,00</b>

## 6. COLETA DAS AMOSTRAS

O CIM Laboratórios efetuará as coletas, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas.

## 7. ENTREGA DE LAUDOS

O prazo de emissão de resultado é de **5(cinco) dias corridos**, e está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras no laboratório, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta técnico/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina do laboratório

## 8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Conforme discriminado na Proposta técnico/comercial com todos os impostos e demais emolumentos inclusos.

O CIM LABORATÓRIOS se reserva o direito de rever os preços estipulados na proposta técnico/ comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência seja inferior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

**FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento avista na data de entrada das amostras e o restante.**

#### **DADOS PARA TRANSFERÊNCIA**

**Banco do Brasil**

**Agência: 0022-1**

**Conta Corrente: 36.181-X**

**CNPJ do beneficiário: 102202640001-04**

**Centro Integrado de Análises Ambientais Ltda**

**PIX: CNPJ: 10.220.264/0001-04 ou E-mail: cimlaboratorios.adm@gmail.com.**

#### **9. DO INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento quanto ao pagamento do serviço prestado, incidirá sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 5% (cinco por cento) ao mês, e correção monetária, com inclusão após 20 dias no SERASA

#### **10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta valerá por 30 (trinta) dias, a contar de sua emissão, podendo ser cancelada ou renovada automaticamente.

#### **11. CONFIDENCIABILIDADE**

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrita do CLIENTE.

Natal, 17 de março 2022.

Estou de acordo com as condições específicas nesta proposta.

\_\_\_\_\_

**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E COMBATE - 7º BE Cmb**



A Impacto Saúde Ambiental, fundada em 2004, nasceu de um sonho que aos poucos se tornou realidade. Iniciou-se como uma pequena sede, porém, muito bem apropriada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, higienização e desinfecção de reservatórios d'água. Atualmente, dispomos da Matriz em Natal – RN e de uma filial em Mossoró – RN.

Atendendo todas as exigências dos órgãos fiscalizadores, logo se transformou em uma empresa de grande porte. Nos últimos anos, vem se destacando como uma das melhores empresas de controle de pragas do Rio Grande do Norte.

Tradição aliada à inovação garantem o sucesso da nossa empresa, que investe em tecnologia, treinamento e desenvolvimento – T&D, promovendo conhecimento e atualização constante de seus colaboradores internos, através da capacitação em cursos específicos a cada área, garantido assim, a excelência dos resultados.

Cadastrada nos órgãos fiscalizadores COVISA, ANVISA E SEMURB, proporciona ao mercado do Rio Grande do Norte, serviços de confiança e credibilidade, apresentando aos seus clientes, soluções eficazes e seguras. Sempre respeitando o meio ambiente, a saúde humana e promovendo uma qualidade de vida melhor a todos.

Conforme estabelece a RDC 052/2009 – ANVISA, além de possuímos a licença sanitária e ambiental, tanto a empresa, quanto o responsável técnico, se encontram registrados no seu respectivo conselho de classe. Disponibilizando em todo o estado do RN, os serviços de controle de vetores e pragas urbanas tais como: desinsetização, desratização, descupinização, expurgo em grãos armazenados. Assim como, capina química, SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, higienização e desinfecção de reservatórios d'água.

#### **MISSÃO**

Controlar pragas proporcionando o bem-estar da família em harmonia com o meio ambiente.

#### **VISÃO**

Tornar-se líder no segmento de controle de pragas, sendo reconhecida por contribuir com a qualidade de vida e do meio ambiente, através da excelência dos serviços prestados.

#### **VALORES**

Respeito, amor e dedicação são os três pilares que temos como norte na prestação de nossos serviços.

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**

RUA MIRASSOL, 1628 - PLANALTO – NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 35.755.812/0001-21 IE: ISENTO  
IM: 219.917-5 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-MAIL: [adm@impactosaudeambiental.com](mailto:adm@impactosaudeambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>



HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

**RELAÇÃO DE ALGUNS DOS NOSSOS COLABORADORES EXTERNOS**



**ANEXOS:**

1. Proposta de Preços;
2. Alvará Sanitário de Funcionamento da COVISA;

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**

RUA MIRASSOL, 1628 - PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 - CNPJ: 35.755.812/0001-21 IE: ISENTO

IM: 219.917-5 TEL: (84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773

E-MAIL: [adm@impactosaudeambiental.com](mailto:adm@impactosaudeambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>



HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

A  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
Att. 2º Ten Gabriela  
E-mail: spima7becmb@gmail.com

Natal, 22 de março de 2022.

Proposta Nº 026/2022.  
Ref. Aos serviços de Higienização em Reservatórios D'água.

Prezada Senhora,

Conforme solicitado, estamos apresentando proposta referente a contratação de empresa especializada em Higienização em Reservatórios D'água, para prestação dos serviços de Lavagem, Imunização e desinfecção em 20 (vinte) reservatórios d'água (capacidades de 40.000L, 5.000L e 20.000L), O objetivo é atender a Organização Militar que fica em Natal/RN, conforme a seguir.

#### PROPOSTA TÉCNICA

**METODOLOGIA: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS – POP'S.**

- Para os serviços de lavagem, higienização e desinfecção dos reservatórios d'água, seguimos uma ordem que engloba diferentes etapas:
- 1. **LIMPEZA:** Os procedimentos preliminares são os de limpeza e remoção de toda sujeira existente no reservatório.
- 2. **HIGIENIZAÇÃO:** serão esfregadas as paredes com escovões, sendo desse modo concluída a retirada de toda a sujeira existente.
- 3. **DESINFECÇÃO:** realizada com **HIPOCLORITO DE SÓDIO**, diluído em 100 ml/ cada 1000 lts de capacidade do reservatório e aplicado em todas as paredes do reservatório.
- 4. **TÉCNICAS UTILIZADAS:** Todas convencionais, com remoção das crostas e lodos, avaliação das áreas tratadas e desinfecção das bactérias existentes.
- 5. **PRODUTO UTILIZADO:** Hipoclorito de Sódio.

#### TIPOS DE EQUIPAMENTOS

1. **BOMBA SUBMERSA:** São indicadas para realização de escoamento de toda água inservível do reservatório antes e após a higienização.
2. **ESCOVÕES:** A utilização dos escovões é para uso manual, a finalidade de não danificar as paredes do reservatório.

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**

RUA MIRASSOL, 1628 - PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 - CNPJ: 35.755.812/0001-21 IE: ISENTO  
IM: 219.917-5 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-MAIL: adm@impactosaudeambiental.com SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>



HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

**PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O serviço deve ser acompanhado por um representante da empresa;
- Só executaremos os serviços, após a preparação prévia das áreas, que será de responsabilidade da empresa;

**PROPOSTA DE SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L)	Und.	5	980,00	4.900,00
02	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L)	Und.	10	440,00	4.400,00
03	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L)	Und.	5	730,00	3.650,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.950,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até 05 (cinco) dias após aprovação da proposta.
2. **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** 180 (cento e oitenta dias).
3. **FORMA DE PAGAMENTO:** Transf. bancária / Empenho.
  - **DADOS BANCÁRIOS:**  
 Banco do Brasil  
 Agência: 2870-3    Conta Corrente: 21112-5  
 JOSE AVAILTON DA CUNHA EIRELI - CNPJ: 35.755.812/0001-21
4. **DECLARAMOS** que nesta proposta se encontram inclusos os impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento;
5. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

José Availton da Cunha  
Diretor

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**

RUA MIRASSOL, 1628 - PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 - CNPJ: 35.755.812/0001-21 IE: ISENTO  
 IM: 219.917-5 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
 E-MAIL: [adm@impactosaudcambiental.com](mailto:adm@impactosaudcambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudcambiental.com>



HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**ALVARÁ SANITÁRIO Nº 1588/2021**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO NATAL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES EM VIGOR, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA À EMPRESA INFRACITADA:

NOME DE FANTASIA: IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL  
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI

CNPJ: 35.755.812/0001-21  
ENDEREÇO: RUA MIRASSOL, 1628 - PLANALTO

ATIVIDADES LICENCIADAS:  
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA)\*\*\*\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \*\*\*\*\*

CONSELHO: \*\*\*\*\* IRN Nº: \*\*\*\*\*

VENCIMENTO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022


NATAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Observação: LIBERADO SEM INSPEÇÃO PRÉVIA, ATIVIDADE DE MEDIO RISCO, CONFORME RDC ANVISA Nº 418/2020, IN ANVISA Nº 06/2020 E CGSIM Nº 62/2020, PROCESSO DIRETA Nº 20211106920

O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO E RENOVADO ANUALMENTE

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA EIRELI**

RUA MIRASSOL, 1628 - PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 - CNPJ: 35.755.812/0001-21 IE: ISENTO  
IM: 219.917-5 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-MAIL: adm@impactosaudeambiental.com SITE: http://www.impactosaudeambiental.com

	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN NÚCLEO DE ANÁLISES DE ÁGUAS, ALIMENTOS E EFLUENTES (Portaria Nº 1243/2016 – DG/CNAT/IFRN, de 26 de outubro de 2016)			
	CÓDIGO PLAN-SEC 01	EDIÇÃO: 1ª	REVISÃO: 02	ABRIL/2018

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 0167.A/2022**

**SOLICITANTE: SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**CNPJ: 09.590.085/0001-80**

**ENDEREÇO: R DJALMA MARANHÃO, 641, NOVA DESCOBERTA, NATAL-RN**

**E-MAIL: spima7becmb@gmail.com**

**TELEFONE: (84) 9 9967-8275**

**SERVIÇO (S) SOLICITADO (S): ANÁLISES DE ÁGUA**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 16/03/2022**

**ELABORADO POR: LANA ALVES**

Prezado Cliente,


Apresentamos nossa Proposta Comercial para realização dos serviços solicitados, com descritivo dos parâmetros e valores propostos. Para fins de controle interno do NAAE, e correta execução dos itens contidos na presente proposta, é necessário:

- 1) Análise da Proposta:** Recomenda-se analisar a proposta apresentada visando avaliar a compatibilidade com os serviços previamente solicitados.
- 2) Realização de Coleta:** Em caso de solicitação do serviço de coleta por parte do técnico do NAAE, é importante o preenchimento do **Guia de coleta - Guia 02**, disponibilizado pela Secretaria do Núcleo. Informar a necessidade no ato da solicitação, para constar na proposta.
- 3) Disponibilidade de Material:** Para realização de coleta por conta do Contratante, o NAAE disponibilizará os materiais necessários (recipientes). No ato da entrega dos materiais, o contratante deverá apresentar o formulário de responsabilidade de coleta (**FOR – 06**) devidamente preenchido.
- 4) Informações de Coleta:** Todas as informações de coleta deverão ser apresentadas no ato da entrega dos materiais, ou fornecidas ao técnico do NAAE no ato da coleta.
- 5) Autorização dos serviços e Forma de Pagamento:** O Contratante deverá confirmar por e-mail, pessoalmente ou por mensagem telefônica (Whatsapp) a autorização do orçamento enviado, informando a forma de pagamento (boleto bancário, depósito em conta) e necessidades de documentos (documentos internos do laboratório, nota fiscal).



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN  
NATAL: Av. Senador Salgado Filho, 1559 · Tirol · CEP 59.015-000 · Fone: 84 3017-1709  
MOSSORÓ: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 · Cj. Ulrich Graff · 59.628-330 · Fone: 3312-3156  
CNPJ: 02.852.277/0001-78 · Insc. Municipal: 133.800-5 · www.funcern.br ·  
E-mail: atendimento@funcern.br / naae@funcern.br



	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN NÚCLEO DE ANÁLISES DE ÁGUAS, ALIMENTOS E EFLUENTES (Portaria Nº 1243/2016 – DG/CNAT/IFRN, de 26 de outubro de 2016)			
	CÓDIGO PLAN-SEC 01	EDIÇÃO: 1ª	REVISÃO: 02	ABRIL/2018

- 6) **Prazos:** Os prazos para coleta de materiais e entrega de resultados estão apresentados no **Guia de Coleta (Guia – 02)**, disponibilizado pelo NAAE.
- 7) **Horário de Funcionamento e Recebimento de Material:** O NAAE funciona nos seguintes dias e horários:
- ✓ **Atendimento – Secretaria:** Segunda a quinta-feira, das 08 h às 12 h / 13 h às 17 h.  
Sexta-feira, das 08 h às 12 h. Tarde - Funcionamento interno.
  - ✓ **Recebimento de Material:** Segunda à quinta-feira, das 08 h às 12 h / 13 h às 15 h.
  - ✓ Para as amostras de efluentes e microbiológicas, o cliente deverá informar, com antecedência mínima de 48 horas, o envio do material ao NAAE. Em caso de não atendimento à essa recomendação, o material somente será recebido mediante o preenchimento do termo de responsabilidade de coleta e entrega de material (**Formulário 06 – NAAE**).
- 8) Em caso de dúvidas, comunicar-se com o NAAE, através de e-mail ou contato telefônico.



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN  
NATAL: Av. Senador Salgado Filho, 1559 · Tirol · CEP 59.015-000 · Fone: 84 3017-1709  
MOSSORÓ: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 · Cj. Ulrich Graff · 59.628-330 · Fone: 3312-3156  
CNPJ: 02.852.277/0001-78 · Insc. Municipal: 133.800-5 · [www.funcern.br](http://www.funcern.br) ·  
E-mail: [atendimento@funcern.br](mailto:atendimento@funcern.br) / [naae@funcern.br](mailto:naae@funcern.br)

	<b>FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN</b> <b>NÚCLEO DE ANÁLISES DE ÁGUAS, ALIMENTOS E EFLUENTES</b> (Portaria Nº 1243/2016 - DG/CNAT/IFRN, de 26 de outubro de 2016)			
	<b>CÓDIGO</b> PLAN-SEC 01	<b>EDIÇÃO:</b> 1ª	<b>REVISÃO:</b> 02	<b>ABRIL/2018</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA (COR, TURBIDEZ, pH, SABOR, ODOR, CONDUTIVIDADE, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, SÓLIDOS SUSPENSOS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE A HIDRÓXIDO, ALCALINIDADE A CARBONATO, ALCALINIDADE A BICARBONATO, DUREZA TOTAL, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO POTÁSSIO, NITRATO, NITRITO, NITROGÊNIO AMONIACAL, FERRO, SULFATO, CARBONATO, BICARBONATO, CLORETO.) E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA (COLIFORMES TOTAIS E E. COLI)	50	240,00	12.000,00
02	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ESGOTO (TURBIDEZ, PH, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, NITROGÊNIO AMONIACAL, NITRATO, NITRITO, FÓSFORO TOTAL, DBO5, DQO, OD, ÓLEOS E GRAXAS) DA ENTRADA E SAÍDA	5	542,00	2.710,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.710,00</b>

1. Validade da Proposta: 60 dias.

Natal, 17 de março de 2022.

**Douglinilson de Moraes Ferreira**  
 Coordenador do NAAE



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN  
 NATAL: Av. Senador Salgado Filho, 1559 · Tirol · CEP 59.015-000 · Fone: 84 3017-1709  
 MOSSORÓ: R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 · Cj. Ulrich Graff · 59.628-330 · Fone: 3312-3156  
 CNPJ: 02.852.277/0001-78 · Insc. Municipal: 133.800-5 · www.funcern.br ·  
 E-mail: atendimento@funcern.br / naae@funcern.br

Ao  
7º Batalhão de Engenharia de Combate  
Att: Sra. Gabriela Thaise

Assunto: proposta de valores para o serviço de higienização de reservatórios d'água.

### 1. Objetivo:

O serviço prestado tem como objetivo realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água, sob demanda, a serem executados no 7º Batalhão de Engenharia e Combate, localizado na Rua Djalma Maranhão, s/n, Nova Descoberta, Natal- RN, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, durante a execução do serviço.

Segue abaixo a descrição do serviço quanto ao tipo de reservatório e capacidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESERVATÓRIO DE 40.000 LITROS	05	R\$ 1050,00	R\$ 5.250,00
2	RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	RESERVATÓRIO DE 20.000 LITROS	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00

- Licenças e Certificações:



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio Grande do Norte

**VISANATAL**  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COVISA



Será utilizado obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

2. Valor total do investimento:  
R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
3. Validade da proposta: 15 dias.
4. Prazo de pagamento: 15 dias.
5. Garantia: 180 dias.

Natal/ RN, 23 de março de 2022.

Atenciosamente,



Daniel Ribeiro C. Capistrano

**Diretor**





Natal, 21 de março de 2022.

Ao  
7º BE CMB  
7º Batalhão de Engenharia de Combate  
Rua Djalma Maranhão, S/N. Nova Descoberta, Natal - RN  
At. Sr. 2º Ten Gabriela – (84) 9 9967-8275  
Email: [spima7becmb@gmail.com](mailto:spima7becmb@gmail.com)

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

1- OBJETIVO: O objetivo dos Serviços descrito nesta proposta é Serviços de Higienização/Desinfecção de Reservatórios de Água.

### 2- SERVIÇOS:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L)	Unid	05	R\$ 960,00	4.800,00
02	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L)	Unid	10	R\$ 420,00	4.200,00
03	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L)	Unid	05	R\$ 710,00	3.550,00

Obs.: Declaramos que no valor desta proposta estão incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto da presente contratação dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos, taxas, impostos, fretes, que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

### OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- 1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, utilizando a melhor técnica aplicável, empregados treinados, qualificados.
- 2- Manter seus empregados, devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual ao trabalhador – EPI's, adequados aos serviços.
- 3- Emitir ordens de serviço referente à execução dos serviços conforme RDC- 052/2009 - ANVISA.

3- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Natal/RN, 19 de março de 2019.

Leandro França de Queiroz  
CPF: 021.647.944-43  
SAMTAL LTDA  
CNPJ: 04.827.603/0001-12



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

*(Batalhão De Engenheiros / 1855)*

**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**MAPA COMPARATIVO**

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L)

LOCAL: 7º Batalhão de Engenharia de Combate

ENDEREÇO: Rua Djalma Maranhão, nº 641, Bairro Nova Descoberta, CEP: 59075-290

ENTREGA: Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Natal/RN

**Item De Ampla Participação**

Item	Especificação	Und	Qtd Min	Qtd Max	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Valor Unitário	Valor Estimado Por Item
1	Serviço de coleta e análise físico química (cor aparente, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água, bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	und	1	50	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 400,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



2	Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, munito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas?) da entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	und	1	5	R\$ 1.070,00	R\$ 542,00	R\$ 600,00	R\$ 542,00	R\$ 2.710,00
3	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L.)	und	1	5	R\$ 1.050,00	R\$ 980,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
4	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L.)	und	2	10	R\$ 500,00	R\$ 440,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
5	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L.)	und	1	5	R\$ 850,00	R\$ 730,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 24.260,00</b>

Natal/RN, 06 de junho de 2022

*Gabriela Thaise de Medeiros França*

**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**  
Responsável Pelo Termo de Referência

Aprovo em 06 de junho de 2022

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Cel**  
Ordenador de despesas 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*Batalhão De Engenheiros / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022  
PROCESSO Nº 64036.000395/2022-30

PESQUISA DE MERCADO

**OBJETO:** *Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), visando atender às demandas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate UASG 160343, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:*

1. Em conformidade com a IN 73/2020 – MPOG, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, conforme documentação anexa:

( ) I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

Não foram encontrados parâmetros de pesquisa semelhantes, conformes as descrições do objeto licitatório.

( ) II – Relatório com as referências em insumos do SINAPI



Todos os materiais seguirão as especificações da Tabela de Insumos do SINAPI, mais atualizada no período da solicitação.

**( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**

Não foram encontrados parâmetros de pesquisa semelhantes, conformes as descrições do objeto licitatório.

**( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	MÉDIA
1	Serviço de coleta e análise físico química (cor aparente, turbidez, pH, sabor, odor; condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água, bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	R\$180,00	R\$240,00	R\$400,00	R\$273,33
2	Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas?) da entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	R\$1.070,00	R\$542,00	R\$600,00	R\$737,33



3	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L.)	R\$1.050,00	R\$980,00	R\$960,00	R\$996,66
4	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L.)	R\$500,00	R\$440,00	R\$420,00	R\$453,00
5	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L.)	R\$850,00	R\$730,00	R\$710,00	R\$763,33

Os recursos estimados para os serviços terão previsão de acionamento parcelado no decorrer dos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MENOR VALOR	QTD	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta e análise físico química (cor aparente, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrito, nítrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água, bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	R\$180,00	50	-	R\$9.000,00
2	Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos,	R\$542,00	5	-	R\$2.710,00



	sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas <sup>2-1</sup> ) da entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise				
3	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L)	R\$960,00	5	-	R\$4.800,00
4	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L)	R\$420,00	10	-	R\$4.200,00
5	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L)	R\$710,00	5	-	R\$3.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$23.720,00</b>

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

*Gabriela Thaise de Medeiros França*

**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**

Adj da SPIMA do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

NUP: nº 64036.000395/2022-30

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO**

O objeto desta Pesquisa de Preço é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

**I – PRELIMINAR**

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido. O fundamento legal desta exigência encontra-se no inc. II, do §2º, do art. 40 e do inc. IV, do art. 43, ambos da Lei 8.666/93, e art. 3º, inc. III, da Lei 10.520/02.

A intenção do legislador, ao instituir tal obrigação às Entidades Licitadoras, foi a de promover o estabelecimento de um preço referencial, a fim de que aquelas pudessem verificar a compatibilidade entre os valores orçados e aqueles efetivamente apresentados pelos licitantes, por ocasião da apresentação de suas respectivas propostas. Verifica-se, assim, que em todo e qualquer certame licitatório realizado pelo Poder Público, independentemente de seu objeto constituir-se em fornecimento de bens ou prestação de serviços; deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente, o orçamento estimado da contratação pretendida.

No que diz respeito ao número mínimo de orçamentos que devem ser buscados pela Administração, a legislação nada previu. No entanto, os Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), se pronunciaram (Acórdão 980/95 – Plenário) no sentido de que deverão ser juntados ao processo licitatório, **no mínimo três orçamentos**, veja-se:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...)

8.2. determinar às Indústrias ... que:

(...)

8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços

correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)

A respeito dos parâmetros que poderão ser utilizados para a realização da pesquisa de preços, importante citar a redação atual do art. 5º da Instrução Normativa 073 de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Frise-se que a redação anterior do dispositivo acima citado, previa **ordem de preferência** entre os parâmetros utilizados para a pesquisa de mercado, segundo a qual a pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais possuía preferência em relação à pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e assim sucessivamente, na ordem dos incisos do art. 5º.



## II – AMPLITUDE DA PESQUISA DE PREÇO.

a) Painel de Preços disponível, endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>: (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

a.1) Justificativa: Não foi encontrado com a mesma características.

b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: (Inc. II, art. 5º, IN 73/2020).

b.1) Justificativa: Não foi encontrado com a mesma características.

c) Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Inc. III, art. 5º, IN 73/2020).

c.1) Justificativa: Não foi encontrado

d) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Inc. IV, art. 5º, IN 73/2020).

d.1) Justificativa: Foram encontrados as três pesquisas em potenciais fornecedores.

## III – CONCLUSÃO.

Diante dos motivos expostos e de acordo com da IN 73/2020, foi possível realizar pesquisa de preço com potenciais fornecedores

Natal – RN, 06 de junho de 2022

Gabriela Thaise de Medeiros França  
**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**

Responsável Pelo Termo de Referência

Aprovo, em 06 de junho de 2022

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel**  
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**

**Processo NUP 64036.000395/2022-30**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do Processo Correspondente, na modalidade Pregão Eletrônico.

2. A Abertura de Licitação, Oficial Responsável pelo setor de Aquisições adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**

Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**  
**Processo NUP 64036.000395/2022-30**

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), para atender as necessidades do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**, que será iniciada no presente exercício, não gera despesas para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, pois não são utilizados recursos da União.

Quartel em Natal-RN, 06 de junho de 2022.



**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
**Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros – 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**PREGÃO Nº 13/2022**

**Processo Administrativo n.º 64036.000395/2022-30**

**Objetivo:** Serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do §1º do Art. 3º do Decreto nº 10,193, de 27/12/2019, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos do Decreto nº 7.689, de 2012, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 e da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018.

A Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Campinas, SP, 06 de junho de 2022.



**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**

**Processo NUP 64036.000395/2022-30**

A permissão a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público e ainda prevendo a expectativa de redução de preços diante da possibilidade de adesões: como economicidade, com a redução dos custos operacionais e evitando a multiplicidade de seguidas licitações repetitivas, como é o caso do **serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água.**

A Comissão de Licitação será responsável por aceitar ou recusar os pedidos, observando que a ata decorrente de um Pregão Eletrônico, torna o processo mais confiável por parte da Administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que dispõe:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Desta forma os Órgãos não participantes deverão realizar os seguintes procedimentos:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor dos bens;
4. Anuência do(s) fornecedor(es) dos produtos e equipamentos em fornecer os produtos/equipamentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade da "carona" na ata de registro de preços pelos Órgãos não participantes, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis a Permissão de Adesão a ATA de Registro de Preços na presente licitação.

Quartel em Natal-RN, 06 de junho de 2022.



**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
**Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**

**Processo NUP 64036.000395/2022-30**

**Objetivo:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L)

## **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012, conforme abaixo descrito:

### **Constituição Federal/1988:**

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

**Lei nº 8.666/93:**

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” **(Grifamos)**

**Lei nº 12.187/2009:**

“Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas af as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

**Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:**

**“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:**

I - Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II - Adote** medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)**

**V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)**

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**VII - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)**

VIII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

**Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:**

**Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:**

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A licitante deverá apresentar **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, assinado, conforme modelo constante neste processo, documento este que será parte integrante da proposta conforme enumerado no Termo de Referência deste Edital.

- Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

- Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;

- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, instaurado pelo Processo de nº **64036.000395/2022-30**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

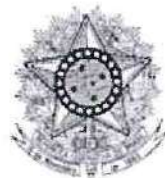
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Natal, 06 de junho de 2022



**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - TC**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Processo:** 64036.000395/2022-30.

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 13/2022

**PRELIMINAR**

a. A Portaria n. 534, de 2020, dispõe sobre a autorização para celebrar novos contratos e a prorrogação de contratos existentes em razão dos valores de contratação.

**DESPACHO**

b. A Portaria n. 534, de 2 de junho de 2020, do Comando do Exército, dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, com vigor a partir de 01/07/2020 (art. 7º):

- Considerando o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação.

- Considerando o art. 4º, § 2º, da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020, subdelega competências do Comandante do Exército aos Ordenadores de Despesas das organizações militares nas contratações de atividade de custeio inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

c. Junte-se ao processo supracitado o presente despacho.

Natal, RN, 06 de junho de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
**Ordenador de despesa 7º Batalhão de Engenharia de Combate**

(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00  
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00  
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj **JOSÉ WILKER COSTA GOMES**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)

(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**  
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**  
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. **RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização**

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

INTEGRANTES DA PATRULHA:

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante  
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;  
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;  
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;  
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,  
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- **ALTERAÇÕES ENCONTRADAS**: seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL**: sem degradação ambiental aparente.

- **INDÍCIOS DE INVASÃO**: não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,



(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb) Pag nº 535

Padioleiro de Dia	à cargo sec sau
<b>SERVIÇO APROV</b>	
Graduado	3º Sgt VANILTON
Cozinheiro	Sd EP LIMA NETO
Aux Cozinheiro	Sd EP SANTOS
Aux Cozinheiro	Sd EP PALÁCIO
Cassineiro	Sd EP EMANOEL
Padeiro	Cb EP LOPES
<b>SERVIÇO HOTEL TRÂNSITO</b>	
Graduado	Cb BISNETO
Recepcionista	Sd EP PRUNZEL
Manutenção	Sd EP BONDADE
Garçom	Sd EP FERNANDES
Cozinheiro	Sd EP FELIPE SILVA
Piscineiro	Sd EP ALBUQUERQUE

(Nota nº 45078, de 17 de março de 2022, da(o) S1)

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**a. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

Designo, para o biênio 2022/2023, os militares relacionados, para elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores, de acordo com a alínea d), do art nº 21, da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, do MPPDG, referente aos Processos Licitatórios de Aquisições de materiais ou Contratações de Serviços sob regime de execução indireta e outras contratações.

Maj DAVI LEMOS DE ANDRADE  
Maj ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA  
Maj MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
Cap PTTC REINALDO DA SILVA  
Cap PTTC MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA  
Cap PTTC MIRACI DANTAS  
Cap MARCONE CHAVES DA SILVA JUNIOR  
Cap ANDRÉ VINICIUS FERRAZ DA SILVA  
Cap RAFAEL FERRAZ RIBEIRO  
1º Ten ROSEANE PEREIRA GOMES  
1º Ten DENNER ROSAS LIRA SALES  
1º Ten FELIPE JARDEL SANTANA LIMA  
1º Ten MAURÍCIO MOURA DE MORAIS  
1º Ten FELIPE MAGALHÃES DA SILVA

(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 536

1º Ten FELIPE JABALI DO CARMO  
1º Ten LADSON AURELIANO DE ALMEIDA MAIA  
1º Ten VITOR DE SOUZA CAETANO  
1º Ten GUILHERME PEREZ ARAGÃO PEREIRA  
1º Ten CAMILO LEITE DE OLIVEIRA  
1º Ten CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES  
2º Ten RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA  
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO  
2º Ten JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO  
2º Ten JULIANA DIAS AGUIAR  
2º Ten FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO  
2º Ten GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA  
2º Ten ARISTÓBULO GOUVEIA DE AMORIM JÚNIOR  
2º Ten HEVERTON SOARES SILVA  
2º Ten FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO  
2º Ten JOAQUIM DE SOUZA NETO  
Asp Of LEONARDO ALEXANDRE FERRAZ  
Asp Of JIMMY CARVALHO PIRES DE MEDEIROS  
S Ten SANDRO CATARINA DO NASCIMENTO  
S Ten CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO  
S Ten GILMAR LOPES DIAS  
S Ten FABIANO DE MELLO GOMES  
S Ten EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA  
S Ten GIONE DA SILVA MEDEIROS  
S Ten ROBSON MATEUS  
S Ten MARCOS SUELIO DE MEDEIROS  
S Ten EDILSON RICARDO TRAJANO  
S Ten SANDRO DOS SANTOS HENRIQUES  
S Ten REGES JULIANO KURZ  
S Ten JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS  
S Ten NELIR VENTURIN JÚNIOR  
S Ten FRANCISCO JUBERLÂNDIO DO NASCIMENTO BANDEIRA  
S Ten LARYERFERSON ANDRADE DE SOUSA FREITAS  
1º Sgt JONAS MUNIZ ALVES  
1º Sgt EMERSON WEMBERG DA SILVA  
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA  
1º Sgt ADENILSON DA SILVA PONTES  
1º Sgt DANIEL SANTOS ARAÚJO  
1º Sgt GEORGE SANTOS DUARTE  
1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR  
2º Sgt RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH  
2º Sgt EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO  
2º Sgt MARCEL SALDANHA MALTA  
2º Sgt WESKLEY DOMINGOS SOARES CAMARGO  
2º Sgt JÔNATAS VIEIRA NUNES  
2º Sgt MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER  
2º Sgt JOÃO LUIZ DA SILVA  
2º Sgt LEANDRO SÁ MACHADO  
2º Sgt FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS  
2º Sgt UBIRAJARA COELHO CLAUDINO JÚNIOR  
2º Sgt MAICON MENDES DAMIANO  
2º Sgt BERNARDO MORENO DA SILVA JUNIOR



(Continuação do BI Nr 51, de 17/03/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 537

2º Sgt **PEDRO FERNANDES LEITE GUIMARÃES**  
2º Sgt **CLEBER RAMOS RODRIGUES**  
2º Sgt **JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**  
2º Sgt **ISAAC SOARES COSTA**  
2º Sgt **FABIANO SIMPLICIO DE SOUZA**  
2º Sgt **CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE**  
2º Sgt **ROMÁRIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA**  
2º Sgt **THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA**  
2º Sgt **RODRIGO DURÃO DE ALCANTARA SUETH**  
3º Sgt **FÁBIO MARTINS DE SOUSA**  
3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**  
3º Sgt **MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA**  
3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**  
3º Sgt **DAVID MACEL DA SILVA PEREIRA**  
3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**  
3º Sgt **LYBNI MAYCHELL SOUZA SILVA**  
3º Sgt **SERGIO BATISTA CAMPELO JUNIOR**  
3º Sgt **LEONARDO FORASTIERI PEREIRA DA SILVA**  
3º Sgt **RONALDO BRITO BONFIM**  
3º Sgt **PRISCILLA PRATES PEREIRA**  
3º Sgt **NATALIA CRISTINA CABRAL**  
3º Sgt **ARTHUR PABLO ALENCAR MEDEIROS**  
3º Sgt **JOSÉ RAFAEL FELIX DA SILVA**  
3º Sgt **LUCAS WILLIAM ANDRADE COSTA**  
3º Sgt **WALTER BRUNO DAMASCENO NETO**  
3º Sgt **THALES RANIER CHAVES ELCIAS**  
3º Sgt **MARCELO OTAVIANO DA CRUZ**  
3º Sgt **ANDRESSA ADRÔMENA VARELLA SOUTO SILVA**  
3º Sgt **KLEYSON DE SOUZA SILVA**  
3º Sgt **HERLON ALVES DE OLIVEIRA**  
3º Sgt **ALEFH ÂNGELO BARRETO DA SILVA**  
3º Sgt **WENDELL CLEBER PINHEIRO DA SILVA**  
3º Sgt **PABLO NOGUEIRA DOS SANTOS**  
3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS**  
3º Sgt **ELIEL VICTOR DE BRITO COSTA**  
3º Sgt **MARCIO JOSE DE JESUS DO CARMO PEREIRA**  
3º Sgt **GILDECIO FERNANDES ARAUJO**  
3º Sgt **LUAN VALENÇA DA SILVA**  
3º Sgt **MARCOS DANILO DOS SANTOS GAMA**  
3º Sgt **ALLISON FERREIRA OLIVEIRA**  
3º Sgt **GUILHERME COSTA DE MEDEIROS NUNES**  
3º Sgt **MICHAEL ALVES PAIVA**

Em consequência: - a comissão supracitada deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, no âmbito de seus respectivos setores e acostar aos autos do processo licitatório referente ao seu setor; e  
- demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45019, de 16 de março de 2022, da(o) SALC)

b. ADITAMENTO AO BOLETIM REGIONAL



- da 5ª ICFeX (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICFeX (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICFeX (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREIA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATOS;
- do 1º B Log 51 (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 3º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log 51 (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREAS SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ERICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- do 16º B Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 9º B Met (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISSON LUIS DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Itirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMED MARTINS;
- da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA FREIJA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PM2S (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DERILIPPO;
- da EstE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CFOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
- da AMNM 2º GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGCC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Carl WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H MII A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Ge BELÉM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
- do H Ge MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- da Pelin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LÚCIA BARROSO RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZANI;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOFEMO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- do LGFE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMÍNGUES;
- do CEF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Rqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTONHE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, na uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "e", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2008, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HARLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
- do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARRIOS;
- do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDeiro;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 3º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR;
- do 14º BI Mtz (Jabotão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTONIO FREIRE DE PAIVA JUNIOR;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPCÃO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADENIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIHELES MACHADO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINOTOWN HAULLINSON FARIAS;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF ANURÉ COSTA CAMPELO;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF KLAIFON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
- do 44º BI Mtz (Colúmbia-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JUNIOR;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HEDLIGARD BORBA DE VASCONCELOS;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 58º BI Mtz (Araguari-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO JORGE FERNANDES DA HORA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaira-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIZ BADARACO FAGUNDES;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17º RC Mec (Amambá-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 13º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BIA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAVRES MINARDI JÚNIOR;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADESSON IWAMOTO DA SILVA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- da EsCosaAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 2º GAAs (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGO;
- do 4º GAAs (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 11º GAAs (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIJO;
- do 1º BEC (Cuiabá-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONNY MATIAS SOARES;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDINO BARRA GAZOLA;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARRÁIS TORRES;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBURCIO DOS SANTOS JUNIOR;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;





- MARIN; - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA
- MELO; - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATHOS FERREIRA DE
- do 9º BE Cmb (Aquianduna-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;
- do 12º BE Cmb (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO
- NUNES; - do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE
- CERQUEIRA; - do 1º B Com Si (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA
- E SILVA; - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO
- NIEDERMEIER BELMONTE; - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel GEM EIT DANIEL PETERSON CARVALHO
- DE MELO; - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PEÇANHA
- JUNIOR; - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM COM ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA
- DUARTE JUNIOR; - do 52º CT (Fortaleza CE), o Ten Cel COM RICARDO LUIS BARBOSA;
- da AGTEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDÉLIO BUENO
- CALDEIRA; - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA
- JUNIOR; - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA
- SILVA; - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGÉ HENRIQUE DE
- SOUZA CORDEIRO; - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE
- BARROS; - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTONIO AUGUSTO ALVES
- CESCHIN; - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA
- SILVA; - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA
- BLEASBY; - do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANORADE
- ROCHA; - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA
- SILVA; - do Pg R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUIS FERNANDO
- GOUVÊA; - do 5º ICEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;
- do 7º ICEx (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL
- JUNIOR; - do 8º ICEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CEIA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EDSON BEZERRIL DE
- MELO SOARES; - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA
- SILVA; - do 1º B Log Si (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI
- SAVIOLI; - do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI
- SOARES; - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÚLVIO AUGUSTO
- NASCIMENTO; - do 23º B Log Si (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO
- RAMOS; - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTONIO CLÁUDIO DE
- SÁ MOREIRA; - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAMOSKI
- JUNIOR; - do 16º Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA
- DIAS; - do 17º Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA
- SILVA; - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA
- GASPAR; - do B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel COM ERNESTO PASTL NETO;
- do B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF LUCIANO DA SILVA MELLO;
- do B Adm Ap Itaipuera (São Paulo-SP), o Cel INF MARCIO WAKAI;
- do B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART PAULO SERGIO
- GOMES DE CARVALHO; - do B Adm/CComGE (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA
- COSTA; - do B Adm Cmo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JULIO CEZAR MEDEIROS
- DOS SANTOS; - do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS
- NAVARRO DE ALMEIDA; - do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO
- CAMPOS; - do B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA
- RODRIGES; - do PM2S (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
- PINTO; - do EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA
- SANTOS; - do EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;
- do AMNM 2º GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT
- JUNIOR; - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO
- PEREIRA; - do BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE
- OLIVEIRA; - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRÉ LUIZ GRENTESKO;
- do Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA
- LAGO; - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FARID GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do AGCC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI
- PEREIRA DOS SANTOS;

- MENEZES; - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADEARAS
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do CRO/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO
- JUNIOR; - do CRO/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE
- MAGALHÃES JUNIOR; - do CRO/9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU
- JORGE TEIXEIRA; - do CRO/12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE
- MELLO; - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES
- DE CASTRO FILHO; - do H M A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ
- RENDEIRO; - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED YAMAR EIRAS
- BAPTISTA; - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do Pcln MRI (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA
- CÂMARA SALIM SAKER; - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALÉRRANDRO LEAL FARIAS;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA
- SILVA; - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Maj MED FERNANDA FERREIRA
- FAGUNDES; - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCC Enf WALDIR DE MEDEIROS COELHO
- JUNIOR; - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO
- MESQUITA ZANINI; - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;
- do LOFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER;
- do 14º CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
- do CUF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS
- PEREIRA; e - do Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF MARCOS EDUARDO OLIVEIRA
- DE PAULA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
10ª REGIÃO MILITAR**

**PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/OCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORRÊIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/OCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea d) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
S Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
S Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398853-8	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**COMANDO DA MARINHA  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020**

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 195/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

- Onde se lê:
- I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNWB);
  - (...)
  - a) 08/JUL2020 - data da viagem;
  - b) 10/JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início de contagem do período de instalação;
  - (...)
  - II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNWB;
  - (...)
  - a) 08/JUL2020 - data da viagem;
  - b) 10/JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início de contagem do período de instalação;
  - (...)





104  
Pag nº 886

(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP LUCAS XAVIER DA ROCHA

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45906, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

Deu entrada na 1ª Seção, a documentação no qual o seguinte militar remete a Declaração de Beneficiário, para fins de atualização, conforme prevê a Portaria nº 082-DGP, 23 de abril de 2014, que Aprova a Reedição das Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (EB30-IR-50.001).

Sd EP GABRIEL KARITO DA COSTA

Em consequência, a 1ª Seção, Secretaria e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Nota nº 45915, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

e. MARCAÇÃO DE CONSULTA - Publicação

Foi realizada a marcação de consulta, conforme quadro abaixo:

Nome	Situação	Data/Hora	Local
VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA	Reintegrado Judicial	05/05/22 às 07:00 Horas	Setor de consultas do HGuN

Cb EP VICTOR LEON COUTINHO DA SILVA

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª seção, o Cmt SU, o Ch da Seção de Saúde e o Padrinho tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 45891, de 29 de abril de 2022, da(o) Sec Sau)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, § 2º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o inciso II do Art. 7º do Decreto 3.555/00, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições / serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme prevê o Art. 8º, inciso VI, da Lei 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Pregoeiros:

1º Ten FELIPE JABALI DO CARMO  
1º Ten VITOR DE SOUZA CAETANO  
1º Ten CAMILO LEITE DE OLIVEIRA  
2º Ten CLÁUDIO SÉRGIO THEODORO



(Continuação do BI Nr 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 887

2º Ten FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO  
S Ten CARLOS VANDER BRAGA PINHEIRO  
S Ten FABIANO DE MELLO GOMES  
1º Sgt GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA  
1º Sgt ADENILSON DA SILVA PONTES  
1º Sgt DANIEL SANTOS ARAÚJO  
1º Sgt NONATO BRANDÃO ALVES JUNIOR  
2º Sgt EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO  
2º Sgt MARCEL SALDANHA MALTA  
2º Sgt MAIKE SAMIR DE FARIAS ÉTER  
2º Sgt MAICON MENDES DAMIANO  
2º Sgt CARLOS EUZÉBIO CAVALCANTE  
2º Sgt THALES ANTÔNIO XAVIER VIEIRA  
3º Sgt FELIPE AGUIAR MONTALVÃO  
3º Sgt NATALIA CRISTINA CABRAL

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45917, de 2 de maio de 2022, da(o) SALC)

g. LICENCIAMENTO DE MILITAR ADIDO - Publicação

Com base no inciso I, do art. 429, da Port nº 749, do Cmt Ex. de 17 Set 12 (RISG), licencio "ex officio", do Serviço Ativo do Exército, excluo e desligo do estado efetivo deste Batalhão e Subunidade a que pertence, a contar de 30 de abril de 2022, o Sd EV GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS, RA 320004625921, nascido em 06 de abril de 2002, Natal-RN, por ter sido constatado pelo MPGu. FELIPE JADER COELHO PEREIRA - 1º Ten, IDT 0402094973, CRM: 10458/RN, tendo como conclusão do laudo o parecer: "Apto A". Satisfaz os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o serviço militar. Pode exercer atividades laborativas civis o qual será incluído na reserva de 1ª Categoria, em conformidade com os artigos 156 e 164 do RLSM.

Sd EV GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS

Em consequência:

- O SCmt, o Cmt da Cia Cmdo Ap e interessados tomem conhecimento e providências decorrentes;
- O Setor de Pagamento de Pessoal providencie as seguintes alterações no pagamento: desimplantação, indenização das férias, caso o militar faça jus e demais providências decorrentes.
- O Chefe da 1ª Seção providencie a confecção do Certificado de Reservista do Sr GABRIEL LEVY BARBALHO MARTINS.

(Nota nº 45926, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

h. PROMOÇÃO DE OFICIAL - Transcrição

"(...)"



(Continuação do BI Nº 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 888

**PORTARIA - C Ex Nº 392 -DGP, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Promoção de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

**PROMOVER,**

por merecimento, aos postos imediatos, em 30 de abril de 2022, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

**AO POSTO DE CORONEL**

**OS TENENTES-CORONÉIS**

**Engenharia**

(...)

NOME: LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO  
IDENTIDADE: 020474554-1

(...)\*

(Transcrito da Separata ao Boletim do Exército nº 17, de 29 de abril de 2022)

**Cel LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO**

Em consequência, S Cmt, o Ch da 1ª Seção, a SGDR e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**i. INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**Ordem de Inspeção**

Determino que seja inspecionado pelo Médico Perito da OM (MPOM) ou Médico Perito de Guarnição (MPGu), para fim de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)".

**2º Sgt JEFFERSON PAULO OLIVEIRA DA SILVA**

Em consequência, o S Cmt, o Cmt SU, o Ch Seq Saú e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 45899, de 2 de maio de 2022, da(o) Sec Sau)

**j. ESTABILIDADE DE SARGENTO DE CARREIRA – Nomeação de Comissão**

Tendo em vista a entrada do requerimento em que o militar descrito abaixo pleiteia sua estabilidade a contar de 30ABR22, de acordo com o inciso IV do art 4º da Port nº 047/DGP, de 28 Mar 2005 e para efeito de cumprimento do que preconiza a letra "a", do Inciso IV, do Art 50, do Estatuto dos Militares (E1), NOMEEI a comissão formada pelos seguintes oficiais para emitirem o parecer sobre as condições



(Continuação do BI Nº 81, de 02/05/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 889

de aquisição de estabilidade: O Cap **MARCONE CHAVES DA SILVA JÚNIOR**, 1º Ten **CAMILO LETTE DE OLIVEIRA** e a 2º Ten **GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**, sob a presidência do primeiro.

2º Sgt **MAICON MENDES DAMIANO**

Em consequência:

- O militar interessado disponibilize seu Perfil, Ficha individual, Ficha Disciplinar e Pasta de Alterações para que seja analisada pela comissão;

- O presidente da comissão encaminhe, dentro do prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data desta publicação, o parecer supracitado para despacho do Comandante, o qual deverá ser transcrito em BI.

(Nota nº 45918, de 2 de maio de 2022, da(o) Secretaria)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

### 4º Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração

#### 2. DISCIPLINA

Sem Alteração

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Cel**  
**COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**



Resumo da IRP							
Órgão da UASG		UASG Gerenciadora			Nº da IRP		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMB			160343 - 00018/2022		
Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
Pregão Eletrônico	Menor Preço	30/07/2022	12	Não	Não		
<b>Objeto</b>							
Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de							
Gestor de Compras							
<b>Gestor de Compras Responsável</b>							
Nome				CPF			
MARCUS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE				116.740.577-53			
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail			
97				suprimento21cia@hotmail.com			
34711366							
<b>Gestor de Compras Substituto</b>							
Nome				CPF			
DDD/Telefone		DDD/Fax		E-mail			
<b>UASG Gerenciadora</b>							
UASG Gerenciadora				Órgão da UASG			
160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE				52121 - COMANDO DO EXERCITO			
Logradouro		Número		Complemento			
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA							
Bairro		Município		CEP			
		Natal/RN		59075290			
Itens da IRP							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
1	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	UNIDADE	Menor Preço	180,0000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN 50
2	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	UNIDADE	Menor Preço	542,0000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN 5
3	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	UNIDADE	Menor Preço	960,0000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN 5
4	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	UNIDADE	Menor Preço	420,0000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN 10
5	Serviço	19143-Análise Físico - Química Água	UNIDADE	Menor Preço	710,0000	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN 5
5 registros encontrados, exibindo todos os registros.							
Adicional							
<b>Observação</b>							
<b>Anexo(s)</b>							
Arquivo				Anexado em			
Termo de Manifestação de Interesse agua.doc				24/05/2022			
Regra para Participação.pdf				24/05/2022			
<b>Fechar</b>							



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão de Engenheiros /1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64036.000395/2022-30)**

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: xx/xx/xxxx**

**Horário: xxxxxx**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Critério de Julgamento: menor preço por item e grupo**

**Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos industriais do setor de abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de





Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.


3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a  a **microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na

execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. (SUPRESSÃO) ~~É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.~~

4.5.1. (SUPRESSÃO) ~~(indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) centavo.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às

exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecução dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII- A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua

imediate desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante

inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças

de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 Habilitação Jurídica

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 ~~(SUPRESSÃO) no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....~~
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.8.9 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.10 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.8.11 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.12 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.13 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.14 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.15 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.16 ~~(SUPRESSÃO) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

#### 9.9 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.10 Qualificação Técnica:

9.10.1 **(SUPRESSÃO)** ~~Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

9.10.2 **(INCLUSÃO)** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2.1 **(INCLUSÃO)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.10.2.1.1 **(INCLUSÃO)** Dados da empresa fornecedora (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);

9.10.2.1.2 **(INCLUSÃO)** Dados da CONTRATANTE (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);

9.10.2.1.3 **(INCLUSÃO)** Descrição dos bens fornecidos pertinentes e compatíveis, com suas respectivas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.10.2.1.4 **(INCLUSÃO)** Data da emissão do atestado;

9.10.2.1.5 **(INCLUSÃO)** Assinatura do representante legal da

## CONTRATANTE

- 9.10.2.1.6 (INCLUSÃO) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.10.3 (INCLUSÃO) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.10.4 (INCLUSÃO) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.10.5 (INCLUSÃO) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.10.6 (INCLUSÃO) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.10.7 (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....
- 9.10.8 (INCLUSÃO) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 9.10.8.1 (INCLUSÃO) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



- 9.11 ~~(SUPRESSÃO)~~—Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.11.1 ~~(SUPRESSÃO)~~—comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.11.2 ~~(SUPRESSÃO)~~—apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.11.3 ~~(SUPRESSÃO)~~—comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.11.4 ~~(SUPRESSÃO)~~—demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.11.4.1 ~~(SUPRESSÃO)~~—Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.11.5 ~~(SUPRESSÃO)~~—responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.11.6 ~~(SUPRESSÃO)~~—obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.11.7 ~~(SUPRESSÃO)~~—constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.11.8 ~~(SUPRESSÃO)~~—proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o



licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os

documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.43 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em

que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá

ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa na este Edital.

20.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc.7becmb@hotmail.com](mailto:salc.7becmb@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site <https://www.7becmb.eb.mil.br>, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, nos dias úteis, no horário das 09:00h horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I – Estudos Técnicos Preliminares;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Declaração de sustentabilidade;

- ANEXO V – Proposta de preços;
- ANEXO VI – Instrução de Medição de Resultados
- ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- ANEXO VIII – Modelo de Ordem de Serviço (OS);
- ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO X – Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XI – Modelo de Proposta Final de Preços; e
- ANEXO XII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

Natal/RN, 06 de junho de 2022,



**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel**

Ordenador de despesas 7º BE Cmb





ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*(Batalhão de Engenheiros /1855)*  
**BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022**  
**Processo NUP 64036.000395/2022-30**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de: coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender ao 7º BE Cmb em Natal-RN.



Gr up	Item	Descrição/Especificação	Cat Serv	Unidade de Medida	Quant Mínima	Quant Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total
	1	Serviço de coleta e análise físico química (cor aparente, turbidez, pH, sabor, odor, condutividade elétrica, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos suspensos, alcalinidade total, alcalinidade a hidróxido, alcalinidade a carbonato, alcalinidade a bicarbonato, dureza total, cálcio, magnésio, sódio, potássio, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, ferro, sulfato, carbonato, bicarbonato, cloreto) e microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes ou e. coli) da água, bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise	19143	und	1	50	R\$180,00	R\$9.000,00
	2	Serviço de coleta e análise físico química de esgoto (turbidez, pH, sólidos totais, sólidos totais dissolvidos, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal, nitrato, nitrito, fósforo total, DBO5, DQO, OD, óleos e graxas <sup>2</sup> .) da	19143	und	1	5	R\$542,00	R\$2.710,00



entrada e saída bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise

3	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 40.000L)	19143	und	1	5	R\$960,00	R\$4.800,00
1	4	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 5.000L)	19143	und	2	10	R\$4.200,00
5	5	Serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatório de 20.000L)	19143	und	1	5	R\$710,00
TOTAL							
R\$ 23.720,00							



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L).
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário os itens (1 e 2); e grupo para os itens (3, 4 e 5)**.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### (INCLUSÃO dos Itens 2.2 a 2.6)

- 2.2. **(INCLUSÃO)** A execução do serviço atenderá às eventuais necessidades anuais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no tocante aos serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável que se fizerem necessários, de acordo com as demandas existentes. Esse serviço permitirá o pleno desempenho das atividades desta instituição e contribuirá para a confiabilidade e continuidade dos serviços realizados, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos militares e servidores.
- 2.3 **(INCLUSÃO)** A futura contratação visa a coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável.
- 2.4 **(INCLUSÃO)** O quantitativo estimado foi obtido com base no estudo em que foi levantado as necessidades para os anos de 2022/2023 para



este Batalhão.

**2.5. (INCLUSÃO)** Considerando tratar-se de material de uso comum, o 7º BE Cmb convocou os demais Órgãos deste município de Natal para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

**2.6. (INCLUSÃO)** A escolha da modalidade pregão justifica-se pelo objeto da presente licitação, o qual refere-se a Serviços cujo padrão de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **(INCLUSÃO dos Item 3.2 a 3.4)**

**3.2. (INCLUSÃO)** O serviço de manutenção permitirá o pleno desempenho das atividades desta instituição e contribuirá para a confiabilidade e continuidade dos serviços realizados, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários, para tanto os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.2.1. (INCLUSÃO)** Os serviços que serão contratados contemplando as conformidades descritas na tabela 1.1;

**3.2.2. (INCLUSÃO)** Os empregados da contratada, durante a realização de qualquer serviço, deverão estar identificados com uniforme da empresa, bem como a documentação correspondente;

**3.2.3. (INCLUSÃO)** O uso de EPI's é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**3.2.4. (INCLUSÃO)** Qualquer dano causado nas instalações da OM, aos seus funcionários e usuários, no momento da execução do serviço, objeto deste certame, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando ocorrer durante a realização do serviço;



- 3.2.5. **(INCLUSÃO)** Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto, a CONTRATANTE efetuará glosas do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura em aberto;
- 3.2.6. **(INCLUSÃO)** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 3.3. **(INCLUSÃO)** Os serviços a serem contratados enquadram-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4. **(INCLUSÃO)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuados, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:



**(INCLUSÃO dos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.6)**

**5.1.1.1 (INCLUSÃO)** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Todos os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela contratada em conformidade com o instrumento contratual.

**5.1.1.2 (INCLUSÃO)** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

**5.1.1.3 (INCLUSÃO)** Todos os custos relativos a aquisição de materiais e mão de obra, para a execução e manutenção do serviço são de responsabilidade exclusiva da contratada.

**5.1.1.4 (INCLUSÃO)** A equipe técnica deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à licitante vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

**5.1.1.5 (INCLUSÃO)** Caso os serviços sejam rejeitados por estarem em desacordo com as características estipuladas neste Termo, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para refazê-los até que satisfaçam às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas neste Termo e no edital da licitação.

**5.1.1.6 (INCLUSÃO)** O aceite/aprovação dos serviços pela OM não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à OM as facilidades previstas no art. 18 da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.2 (INCLUSÃO)** O acionamento para os serviços serão feitos via telefone e/ou via e-mail, e o atendimento aos serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após o acionamento das Contratadas.

**5.1.3 (INCLUSÃO)** Para atendimento via telefone a Contratada deverá disponibilizar à Contratante um número de acesso que viabilize da maneira mais rápida a solicitação;



- 5.1.4 **(INCLUSÃO)** Em cada acionamento, após a Empresa chegar ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate, deverá executar o serviço em até 05 (cinco) horas
- 5.1.5 **(INCLUSÃO)** Todos os serviços englobados neste TR deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente;
- 5.1.6 **(INCLUSÃO)** A emissão de laudo técnico do resultado tanto da análise da água quanto do esgoto deverão ser emitidas para cada coleta realizada e encaminhado à Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do 7º BE Cmb tão logo seja emitido, através do seguinte e-mail: spima7becmb@gmail.com;
- 5.1.7 **(INCLUSÃO)** A análise da água e do esgoto poderão ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 21);
- 5.1.8 **(INCLUSÃO)** As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros de potabilidade da água devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22):
- 5.1.8.1 **(INCLUSÃO)** Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, I)
- 5.1.8.2 **(INCLUSÃO)** United States Environmental Protection Agency (USEPA); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, II);
- 5.1.8.3 **(INCLUSÃO)** Normas publicadas pela International Standardization
- 5.1.8.4 **(INCLUSÃO)** Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, IV).

5.1.9 **(INCLUSÃO)** O serviço de desinfecção/higienização de reservatório de água potável deverão ser realizados por pessoal técnico especializado na execução dos serviços, com equipamentos de proteção individual sob responsabilidade da CONTRATADA, com apresentação de certificados de treinamento dos seus funcionários para tal finalidade;

5.1.10 **(INCLUSÃO)** Apresentação de Certificado ou Relatório de execução dos serviços pela empresa responsável pela desinfecção/higienização de reservatório de água potável, para cada serviço executado, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, produtos químicos utilizados, aprovados pela Anvisa e Ministério da Saúde, presença de rachaduras ou quaisquer outras falhas existentes nos reservatórios de água e outras informações pertinentes, de acordo com a legislação vigente;

5.2 **(INCLUSÃO)** execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o envio da nota de empenho, na forma que segue:

5.2.1 **(INCLUSÃO)** Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

5.2.2 **(INCLUSÃO)** Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento das atividades vinculadas ao objeto da licitação;

5.2.3 **(INCLUSÃO)** Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

5.2.4 **(INCLUSÃO)** A destinação adequada dos resíduos sólidos, por ventura gerados, é de total responsabilidade das CONTRATADAS e deverão está de acordo com o preconizado na lei nº 12.305/2010.

5.2.5 . Duração inicial do Contrato:

**(INCLUSÃO do Item 5.1.2.1)**



5.2.5.1 **(INCLUSÃO)** A contratada deverá concluir o trabalho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) horas, tendo em vista a pequena dimensão do objeto listado. Isso será observado pelo contratante para efetivar o pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do término do serviço.

5.2.6 **(SUPRESSÃO)** eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2.7 Quadro com soluções de mercado e outras soluções pertinentes. **(INCLUSÃO)**

**(INCLUSÃO DO QUADRO ABAIXO)**

<b>NECESSIDADES DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE</b>	
	Contínuo aperfeiçoamento e atualização tecnológica dos recursos com nova utilização de equipamentos nas áreas afins;
<b>MACRO REQUISITOS COMPLEMENTARES</b>	
	Garantir a reforma física adequada de cômodos e seções;
	Continuidade de tarefas para atendimento da vida vegetativa da OM bem como administrativas, técnicas e operacionais;
	Gerar economia na execução, conservação e operação, sem redução das funcionalidades;
	Possibilitar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e/ou operação;
	Facilitar a execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;
	Possuir aderência às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas na execução, conservação e operação;
	Proporcionar equilíbrio entre os riscos de terceirizar com os benefícios de alocar os recursos humanos internos em atividades de gestão, dispensando-os de atividades operacionais/executivas.
<b>DEMAIS REQUISITOS LEGAIS</b>	



	(definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade)
	Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
	Ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:
	a) NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual
	b) NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
	c) NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas
	d) NR nº 26 - Sinalização de Segurança
	e) NR nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
	<b>DE MANUTENÇÃO (definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e a comunicação entre as partes envolvidas)</b>
	Ser fornecida com versão em português do manual do usuário , quando possuir ;
	Simplicidade de manutenção;
	Redução do custeio no médio e longo prazo.
	<b>DE GARANTIA (definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas)</b>
	Possuir garantia de, no mínimo, 12 meses
	No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE
	<b>TEMPORAIS (definem data de entrega da solução)</b>

*[Handwritten signature]*



	<b>A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível</b>
	<b>Após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para CONTRATANTE</b>
	<b>DE SEGURANÇA</b>
	<b>Ser homologado por órgão ou agência governamental;</b>
	<b>Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho;</b>
	<b>A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto;</b>
	<b>Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso;</b>
	<b>A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.</b>
	<b>SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros)</b>
	<b>Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos;</b>
	<b>Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 1) e 15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água ainda que em decorrência da execução dos serviços;</b>



	<p>Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;</p>
	<p>Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;</p>
	<p>Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;</p>
	<p>Os empregados da CONTRATADA que necessitarem adentrar às instalações da CONTRATANTE deverão se apresentar uniformizados e em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas;</p>
	<p>Gerar a máxima redução do impacto ambiental na execução, conservação e operação.</p>
	<p><b>DE CAPACITAÇÃO</b> (definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros)</p>
	<p>As atividades executadas pela CONTRATADA na infraestrutura da CONTRATANTE deverão ser documentadas e disponibilizadas em formato eletrônico ao CONTRATANTE;</p>
	<p>As atividades executadas pela CONTRATADA deverão ser pormenorizadamente documentada, incluindo o registro dos problemas vivenciados e respectivas soluções adotadas;</p>
	<p>O repasse das informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços prestados deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado.</p>
	<p><b>DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO</b> (estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros)</p>



	<b>Ser precedida de projeto executivo contendo o Plano de Implantação, o Plano de Transição, a Matriz de Responsabilidades, o Plano de Respostas aos Riscos e o Cronograma das atividades;</b>
	<b>Constituir Comissão de Implantação da Rede, com integrantes técnicos e administrativos da CONTRATANTE, responsável pela aprovação e pelo gerenciamento do Projeto Executivo;</b>
	<b>DE IMPLANTAÇÃO (definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros)</b>
	<b>Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução (Fiscal de contrato).</b>
	<b>DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO (definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros)</b>
	<b>Possuir profissionais habilitados e certificados nas soluções a serem implantadas pela Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da solução.</b>
	<b>DE METODOLOGIA DE TRABALHO</b>
	<b>Ser acompanhada de relatório diário/mensal detalhado das atividades desenvolvidas;</b>
	<b>Ser acompanhada de relatórios diários/mensais contendo as informações relativas aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);</b>
	<b>A CONTRATADA deve fornecer os meios de contato com seu preposto, como endereço, telefone, e-mail, fax, site, nome e cargo;</b>
	<b>O recebimento dos serviços com seu respectivo fornecimento de material se dará em 2 etapas: provisório e definitivo;</b>
	<b>A aceitação do objeto se dará em 3 fases: Aceite da Solução Piloto (prévia), Aceite Provisório e Aceite Definitivo dos serviços.</b>



5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4 **(SUPRESSÃO)** A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....

**(INCLUSÃO do Item 5.4)**

5.5 **(INCLUSÃO)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

**(INCLUSÃO dos itens 6.2 a 6.5)**

**6.2. (INCLUSÃO) Práticas de Sustentabilidade Ambiental**

**6.2.1. (INCLUSÃO) Práticas de Sustentabilidade Ambiental.**

**6.2.1.1. (INCLUSÃO) A contratada deve observar todos os critérios e práticas legais de sustentabilidade socioambiental, especialmente os seguintes:**

6.2.1.1.2. **(INCLUSÃO)** os bens envolvidos na execução dos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2.1.1.3. **(INCLUSÃO)** os bens envolvidos na execução dos serviços devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.1.1.4. **(INCLUSÃO)** os bens envolvidos na execução dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2.1.1.5. **(INCLUSÃO)** providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação ou da necessária execução dos serviços, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

6.2.1.1.6. **(INCLUSÃO)** providenciar o recolhimento e adequado descarte dos resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

6.2.1.1.7. **(INCLUSÃO)** providenciar formas adequadas de destinação final de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio envolvidas na execução dos serviços originários da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, não sendo permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final, tais como:



6.2.1.1.7. **(INCLUSÃO)** lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

6.2.1.1.8. **(INCLUSÃO)** lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.3. **(INCLUSÃO)** A contratada deverá, ainda e no que couber, executar os serviços de forma a atender o que preconiza a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata sobre sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

6.4. **(INCLUSÃO)** A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006, e Portaria nº 253/2006, do Ministério do Meio Ambiente).

6.5. **(INCLUSÃO)** A Administração informará aos órgãos públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **podrá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas, nos seguintes endereços:

7.1.1. 7º BE CMB - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN,

CEP: 59.075-290, Tel (84) 3344-1038.



7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### **(INCLUSÃO dos Itens 8.1.1. a 8.15)**

**8.1.1. (INCLUSÃO) Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;**

**8.1.2. (INCLUSÃO) Emissão da Ordem de Serviço;**

**8.1.3. (INCLUSÃO) Reunião de Briefing operação de execução;**



- 8.1.4. **(INCLUSÃO)** Execução e vistoria do Serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e de-sinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L);
- 8.1.5. **(INCLUSÃO)** Entrega e aceitação do Relatório de Serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L).
- 8.2. **(INCLUSÃO)** O serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L) deverá seguir os parâmetros técnicos abaixo. O desvio por necessidade técnica de qualquer destes parâmetros deverá ser explicitamente autorizado pelo fiscal de contrato, por escrito, incluindo as respectivas justificativas.
- 8.3. **(INCLUSÃO)** Deverão ser considerados, em todo o processo e no resultado final, deverão ser de um mesmo fabricante ou garantir total compatibilidade entre eles.
- 8.4. **(INCLUSÃO)** Não serão aceitas adaptações que comprometam a funcionalidade ou a durabilidade dos serviços executados.
- 8.5. **(INCLUSÃO)** O serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L) deverá ser executado com toda a aparelhagem de segurança necessária e por funcionários experientes neste tipo de serviço. Qualquer acidente ou dano a material público ou privado, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. **(INCLUSÃO)** Antes do início da coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise, coleta e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e desinfecção/higieni-

zação de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), a CONTRATADA deverá solicitar à Comissão designada pelo 7º BE Cmb, a verificação dos serviços, a fim de constatar se atendem às especificações definidas por este documento.

**8.7. (INCLUSÃO)** O termo de contrato, no caso deste pregão, por se tratar de um registro de preços, é substituído pela emissão da nota de empenho, sem prejuízo das obrigações e sanções previstas nesse termo de referência e no edital;

**8.8. (INCLUSÃO)** O início da execução dos serviços se dará em prazo não superior à 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho, e devendo ser concluído no prazo de 05 (cinco) horas após o início da execução do serviço.

**8.9. (INCLUSÃO)** Cada item do pregão trata de um serviço individual e independente.

**8.10. (INCLUSÃO)** A empresa vencedora do certame deve atentar para as normas de conduta dentro das instalações em que serão prestados os serviços, visto que se trata de organizações militares e seguem regras específicas, portanto o responsável pela execução do serviço deverá, assim que chegar ao local, inteirar-se de tais normas.

**8.11. (INCLUSÃO)** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.12. (INCLUSÃO)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.12.1. (INCLUSÃO)** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.13. (INCLUSÃO)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.14. (INCLUSÃO)** É de responsabilidade do encarregado do setor de provisionamento atestar o recebimento final do serviço conforme a descrição constante nesse termo de referência.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

### **(INCLUSÃO dos itens 9.1.1 a 9.1.4)**

**9.1.1. (INCLUSÃO)** A contratada deve possuir para execução dos serviços, equipamentos, instrumentos, ferramental especializado, a execução dos serviços deve ser feita por mão-de-obra treinada e qualificada.

**9.1.2. (INCLUSÃO)** A contratada deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a instalar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item).

**9.1.3. (INCLUSÃO)** Somente deverão ser fornecidas os materiais conforme as especificações do termo de referência. Em nenhuma hipótese, será permitida a utilização de peças de fabricação caseira.

**9.1.4. (INCLUSÃO)** Os serviços utilizados não poderão alterar as características técnicas ou estéticas originais dos equipamentos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.6.4** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**10.10. (SUPRESSÃO)** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**10.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 11.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



**11.22.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.23 (SUPRESSÃO)** ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~

**(INCLUSÃO dos itens 12.24 a 12.30)**

**11.24 (INCLUSÃO)** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**11.25 (INCLUSÃO)** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**11.26 (INCLUSÃO)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**11.27** Em caso de acidente na execução dos serviços, a Contratada fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive, contra terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;

**11.28 (INCLUSÃO)** Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a formalização do pedido através da Nota de Empenho e/ou emissão de Ordem de Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem de atendê-lo;

**11.28.1 (INCLUSÃO)** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



**11.29 (INCLUSÃO)** Todo material utilizado nos serviços não poderá ter ultrapassado 1/3 (um terço) do seu prazo de vencimento;

**11.30 (INCLUSÃO)** Conforme IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir incluído.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 14.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**(INCLUSÃO dos Itens 15.13.1 a 15.13.3)**

**14.13.1 (INCLUSÃO) Conferência do orçamento apresentado pela contratada**

**14.13.2 (INCLUSÃO) A real necessidade dos serviços propostos pela contratada**

**14.13.3 (INCLUSÃO) A adequação entre o serviço solicitado e o tempo de serviço apresentado pela contratada**

**14.14.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**15.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATAADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demanda da.

**15.1.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**15.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



**(INCLUSÃO dos Itens 16.2.1 a 16.2.28)**

- 15.2.1. (INCLUSÃO)** O aceite dos bens/serviços será efetuado por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 15.2.2. (INCLUSÃO)** Os serviços deverão ser executados pela Contratada de forma a atender às especificações e obrigações contidas no Termo de Referência.
- 15.2.3. (INCLUSÃO)** O prazo de entrega para os itens contratados será contado a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço / Fornecimento pela Contratada.
- 15.2.4. (INCLUSÃO)** O Cronograma constante da Ordem de Serviço / Fornecimento será determinado de acordo com a complexidade da demanda não podendo ultrapassar o período de vigência do contrato.
- 15.2.5. (INCLUSÃO)** Os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e de seu recebimento definitivo.
- 15.2.6. (INCLUSÃO)** O recebimento provisório ou definitivo dos bens/serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 15.2.7. (INCLUSÃO)** O recebimento dos serviços de manutenção será realizado através de vistoria de técnicos do 7º BE CMB realizadas em duas etapas:
- 15.2.8. (INCLUSÃO)** durante a execução, será observado o cumprimento de todos os procedimentos técnicos necessários para realização da manutenção. Será também verificado se todas as normas vigentes e citadas neste instrumento foram seguidas, se todos os materiais utilizados possuem qualidade igual ou superior aos exigidos e quantidade aos procedimentos executados. Além disso, será observado se alguns dos procedimentos tomados poderia ter trazido dano ao material utilizado. Por fim será observado se as estruturas preexistentes foram conservadas ou plenamente restauradas ao término dos processos.



- 15.2.9. **(INCLUSÃO)** no aceite definitivo, será verificado, por critérios técnicos de qualidade, se a instalação foi devidamente executada e se obteve capacidade plena de uso para fins funcionais. Será analisada também se a documentação exigida neste termo foi entregue nos formatos corretos e contendo apenas informações verossímeis. O recebimento dos serviços de vidraçaria e sua documentação será realizado através de vistoria do fiscal de contrato do 7º BE CMB realizadas em duas etapas:
- 15.2.10. **(INCLUSÃO)** durante o levantamento de informações será observado se todas as informações e medições necessárias e relevantes foram observadas e se durante o processo nenhum dano foi causado às estruturas existentes;
- 15.2.11. **(INCLUSÃO)** no aceite definitivo, será verificado se a documentação exigida neste termo foi entregue nos formatos corretos e contendo apenas informações verossímeis.
- 15.2.12. **(INCLUSÃO)** A avaliação da qualidade e adequação do serviço de manutenção será definido pelos seguintes critérios técnicos:
- 15.2.13. **(INCLUSÃO)** Todos os processos técnicos deverão ser realizados em conformidade com as normas vigentes e as orientações constantes neste termo;
- 15.2.14. **(INCLUSÃO)** As matérias prima utilizadas nos locais de instalação deverão ser todas novas;
- 15.2.15. **(INCLUSÃO)** Na gestão da execução e do contrato, representantes da Contratante acompanharão os serviços a fim de verificar o andamento das atividades, a aderência aos roteiros e manuais operacionais, e o cumprimento de normas pertinentes, como de segurança do trabalho.
- 15.2.16. **(INCLUSÃO)** Recebidos os serviços, de acordo com os requisitos quantitativos e qualitativos e demais disposições contratuais, o Fiscal do Contrato autorizará à Contratada a emitir a NF/fatura correspondente.
- 15.2.17. **(INCLUSÃO)** A Contratada deverá mencionar na nota fiscal/fatura: o número da nota de empenho; órgão solicitante, com CNPJ; as especificações, unidades e valores, conforme descrito na nota de empenho.
- 15.2.18. **(INCLUSÃO)** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas neste Termo de Referência e serão proporcionais ao prejuízo causado pela desconformidade aferida.



- 15.2.19. **(INCLUSÃO)** Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da Contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.
- 15.2.20. **(INCLUSÃO)** O fiscal do contrato avaliará cada Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.
- 15.2.21. **(INCLUSÃO)** O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto.
- 15.2.22. **(INCLUSÃO)** O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
- 15.2.23. **(INCLUSÃO)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.2.24. **(INCLUSÃO)** O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à Contratada, nos percentuais indicados nas “Faixas de Ajuste no Pagamento” do IMR.
- 15.2.25. **(INCLUSÃO)** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.2.26. **(INCLUSÃO)** O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.2.27. **(INCLUSÃO)** O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 15.2.28. **(INCLUSÃO)** A Contratada poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**16.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**16.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**16.3.2** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**16.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**16.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**16.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**16.4** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**16.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**16.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**16.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

**16.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

**16.5.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) horas da comunicação escrita do contratado;

**16.5.2.** O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.

**16.5.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

**16.5.4.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**16.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**16.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência



**17.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato mencionado.

**17.3** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**17.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**17.5.1** o prazo de validade;

**17.5.2** a data da emissão;

**17.5.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**17.5.4** o período de prestação dos serviços;

**17.5.5** o valor a pagar; e

**17.5.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**17.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**17.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**17.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**17.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**17.16** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18 REAJUSTE**

**18.1** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**18.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**19.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de um sistema de registro de preço.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



- 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. (i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2 (ii) **Multa de:**
- 20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**20.2.3 (iii)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4 (iv)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**20.2.5. (v)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **21.2.4. (iv)** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**20.4** As sanções previstas nos subitens **21.2.1(i)**, **21.2.3(iii)**, **21.2.4(iv)** e **21.2.5(v)** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.5** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

20.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





**20.13** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

**20.14** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**21.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**21.2** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**21.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**21.3.1. (SUPRESSÃO) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional .....(esrever por extenso, se o caso), em plena validade;**

**21.3.2.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**21.3.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**21.3.2.1.1. (INCLUSÃO) Dados da empresa fornecedora (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);**

**21.3.2.1.2. (INCLUSÃO) Dados da CONTRATANTE (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);**

**21.3.2.1.3. (INCLUSÃO) Descrição dos bens fornecidos pertinentes e compatíveis, com suas respectivas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;**

**21.3.2.1.4. (INCLUSÃO) Data da emissão do atestado;**

**21.3.2.1.5. (INCLUSÃO) Assinatura do representante legal da CONTRATANTE**



**21.3.2.1.6.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**21.3.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**21.3.2.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**21.3.2.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**21.3.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**21.3.3. (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....**

**21.3.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

**21.3.4.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais).

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais).

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## APÊNDICE I

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Natal – RN, 06 de junho de 2022

*Gabriela Thaise de Medeiros França*  
**GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten**

Responsável Pelo Termo de Referência



Cumprindo o que dispõe o § 1º, Inc. II, Art. 9º do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de coleta e análise físico-química e microbiológica da água bem como emissão de laudo técnico do resultado da análise e análise físico química de esgoto (entrada e saída) bem como emissão de laudo técnico de desinfecção/higienização de reservatório de água potável (reservatórios de 40.000L, 5.000L e 20.000L), de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em proveito do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, haja vista que os materiais a serem licitados podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o § 1º do Art. 2º do Decreto Nº 5.450/05. Assim como foram tomadas as precauções necessárias, mediante pesquisa de mercado através de orçamentos coletados (inc. II do § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93), atendendo as exigências legais e objetivando, assim, evitar o sobrepreço em relação aos preços médios de mercado, atingindo dessa forma, a correta aquisição dos itens licitados, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Aprovo, em 06 de junho de 2021.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**

Ordenador de despesas 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000395/2022-30**

**PREGÃO Nº 13/2022 – 7º BE CMB**

Aos Seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, Natal/RN, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao **VOLUME 01** do processo (NUP) Nº 64036.000395/2022-30, não incluindo este termo. Do que para constar, eu FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten, Adjunto da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB, subscrevo e assino.

Natal-RN, 06 de junho de 2022.

**FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º Ten,  
Adjunto da SALC 7º BE cmb**